



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:

Ofício nº 10/2022

Ivaí, 06 de Janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar licitação modalidade Pregão Eletrônico, contrato com vigência de um ano para compra de Tonners a serem entregues nas Escolas Municipais para suprir as necessidades de impressão durante o ano letivo de 2022.

Descrições, cotações de preço e dotação em anexo (usar o menor preço).

Sem mais nada para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente,

Celia Siombalo
Celia Siombalo Chaida

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 011/2021 de 11/01/2021



Vinicius Guilherme Dos Santos-Informática

CNPJ 97.546.883/0001-71 Icms 90.564.568-45

DESCRÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
TONER D104 15K	165	242.00	39.930.00
TONER COMPATIVEL 750/720	8	185.00	1480.00
TONER 35/36/85A	143	150.00	21.450.00
TONER 2612A	20	135.00	2700.00
TONER SANSUNG 2850	8	140.00	1120.00
TONER 18A	7	140.00	980.00
TONER 58X	6	285.00	1710.00
CILINDRO 19A	8	220.00	1760.00
CILINDRO 204	80	195.00	15600.00
KIT TONER HP M 281 FDW	20	235.00	4700.00
BELT HP LI M 281	2	890.00	1780.00
UNIDADE FUSORA HP M125A	1	1250.00	1250.00
UNIDADE FUSORA HP P2055DN	1	1310.00	1310.00
KIT DE TINTA EPSON 544	4	90.00	1440.00
TONER 58 A COMP	20	245.00	4900.00
KIT DE TINTA EPSON 544	4	90.00	1440.00
TONER 58X COMP	20	280.00	5600.00

Dia 26/11/2021

Valido por 30 dias

maquiagem

97.546.883/0001-71

Cad. ICMS 90564568-45

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
INFORMÁTICA - ME

RUA ALFREDO BUFREN, 473 - SALA 02
84.500-000 - CENTRO

IRATI

PR



CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA - FILIAL 1

CNPJ: 08.714.919/0002-30

I.E: 90669611-81

E-MAIL: vendas1iratec@hotmail.com

RUA NEREU RAMOS, 512 CENTRO. FONE: (42)3422-8976(42)8837-4264

IRATI-PR

DESCRÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
TONER D104 15K	165	215,00	35.475,00
TONER COMPATIVEL 750/720	8	140,00	1.120,00
TONER 35/36/85A	143	120,00	17.160,00
TONER 2612A	20	100,00	2.000,00
TONER SANSUNG 2850	8	120,00	960,00
TONER 18A	7	120,00	840,00
TONER 58X	6	260,00	1.560,00
CILINDRO 19A	8	190,00	1.520,00
CILINDRO 204	80	170,00	13.600,00
KIT TONER HP M 281 FDW	20	190,00	15.200,00
BELT HP LI M 281	2	830,00	1.660,00
UNIDADE FUSORA HP M125A	1	1.100,00	1.100,00
UNIDADE FUSORA HP P2055DN	1	1.200,00	1.200,00
KIT DE TINTA EPSON 544	4	75,00	1.200,00
TONER 58 A COMP	20	210,00	4.200,00
KIT DE TINTA EPSON 544	4	75,00	1.200,00
TONER 58X COMP	20	260,00	5.200,00

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS

DATA 26/11/2021.

Jeferson Wacelyczem

CPF 028.817.869-60

IRATEC Cartuchos, TONNERS E INFORMÁTICA.

Canac Com. de Suprimentos
de Informática Ltda
CNPJ 08.714.919/0002-30

RAFIM

ALTEVIR ALGUSTO DEMBNSKI

CNPJ:17.914.845/000195 ESTADUAL:90.758.477-15

END:AV MANOEL RIBAS 2344

RIO AZUL-PR

DESCRÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
TONER D104 15K	165	240.00	39.600.00
TONER COMPATIVEL 750/720	8	180.00	1.440.00
TONER 35/36/85A	143	145.00	20.735.00
TONER 2612A	20	130.00	2.600.00
TONER SANSUNG 2850	8	145.00	1.160.00
TONER 18A	7	145.00	1.015.00
TONER 58X	6	290.00	1.740.00
CILINDRO 19A	8	215.00	1.720.00
CILINDRO 204	80	198.00	15.840.00
KIT TONER HP M 281 FDW	20	230.00	4.600.00
BELT HP LI M 281	2	900.00	1.800.00
UNIDADE FUSORA HP M125A	1	1200.00	1.200.00
UNIDADE FUSORA HP P2055DN	1	1320.00	1.320.00
KIT DE TINTA EPSON 544	4	95.00	1.520.00
TONER 58 A COMP	20	250.00	5.000.00
KIT DE TINTA EPSON 544	4	95.00	1.520.00
TONER 58X COMP	20	290.00	5.800.00

VALIDO POR 30 DIAS

DIA 26/11/2021

Altevir Augusto Dembinski - ME
CNPJ 17.914.845/0001-95

ALTEVIR ALGUSTO DEMBNSKI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para **Aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 97.495,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 06 de janeiro de 2022.

Cordialmente,



IDIR TRÉVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/01/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
12.361.1201.2026	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos				350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
01030	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
Total Geral					350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00

Crerérios de seleção:

Data do cálculo: 06/01/2022

Contas de despesa: 1030



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/01/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				800.000,00	800.000,00	5.085,00	794.915,00
001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO				800.000,00	800.000,00	5.085,00	794.915,00
04.122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração				800.000,00	800.000,00	5.085,00	794.915,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
00250	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	800.000,00	5.085,00	794.915,00
Total Geral				800.000,00	800.000,00	5.085,00	794.915,00

Crerios de seleção:

Data do cálculo: 07/01/2022

Contas de despesa: 250



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PROCURADOR MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do setor de Licitação

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração.

O Encarregado do Setor de Licitações, **Welton Ademir Ferreira**, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **Aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração.**, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 97.495,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

1. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 06 DE JANEIRO DE 2022.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 9/2022

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
9	Aquisição de Material	06/01/2022	19
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	0/2022	
Local			
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE TONERS

Justificativa:

SUPRIR AS NECESSIDADES DE IMPRESSÕES

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042393	TONER D104 15K	UN	165,00	215,00	35.475,00
042394	TONER COMPATIVEL 750/720	UN	8,00	140,00	1.120,00
042395	TONER 35/36/85A	UN	143,00	120,00	17.160,00
042396	TONER 2612A	UN	20,00	100,00	2.000,00
042397	TONER SAMSUNG 2850	UN	8,00	120,00	960,00
042398	TONER 18A	UN	7,00	120,00	840,00
042399	TONER 58X	UN	6,00	260,00	1.560,00
042400	CILINDRO 19A	UN	8,00	190,00	1.520,00
042401	CILINDRO 204	UN	80,00	170,00	13.600,00
042402	KIT TONER HP M 281 FDW	UN	20,00	190,00	3.800,00
042403	BELT HP LI M 281	UN	2,00	830,00	1.660,00
042404	UNIDADE FUSORA HP M125A	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
042405	UNIDADE FUSORA HP P2055DN	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
042406	KIT DE TINTA EPSON 544	UN	4,00	75,00	300,00
042407	TONER 58 A COMP	UN	20,00	210,00	4.200,00
042408	KIT DE TINTA EPSON 544	UN	4,00	75,00	300,00
042409	TONER 58X COMP	UN	20,00	260,00	5.200,00
TOTAL					91.995,00

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042408	KIT DE TINTA EPSON 544	UN	4,00	75,00	300,00
042409	TONER 58X COMP	UN	20,00	260,00	5.200,00
TOTAL					5.500,00

TOTAL GERAL 97.495,00



Município de Ivaí
Solicitação 9/2022

Equilíbrio

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
9	Aquisição de Material	06/01/2022	19
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	19/2022	
Local			
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE TONERS

Justificativa:

SUPRIR AS NECESSIDADES DE IMPRESSÕES

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042393	TONER D104 15K	UN	165,00	215,00	35.475,00
042394	TONER COMPATIVEL 750/720	UN	8,00	140,00	1.120,00
042395	TONER 35/38/85A	UN	143,00	120,00	17.160,00
042396	TONER 2612A	UN	20,00	100,00	2.000,00
042397	TONER SAMSUNG 2850	UN	8,00	120,00	960,00
042398	TONER 18A	UN	7,00	120,00	840,00
042399	TONER 58X	UN	6,00	260,00	1.560,00
042400	CILINDRO 19A	UN	8,00	190,00	1.520,00
042401	CILINDRO 204	UN	80,00	170,00	13.600,00
042402	KIT TONER HP M 281 FDW	UN	20,00	190,00	3.800,00
042403	BELT HP LI M 281	UN	2,00	830,00	1.660,00
042404	UNIDADE FUSORA HP M125A	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
042405	UNIDADE FUSORA HP P2055DN	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
042406	KIT DE TINTA EPSON 544	UN	4,00	75,00	300,00
042407	TONER 58 A COMP	UN	20,00	210,00	4.200,00
042408	KIT DE TINTA EPSON 544	UN	4,00	75,00	300,00
042409	TONER 58X COMP	UN	20,00	260,00	5.200,00
				TOTAL	91.995,00

Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042408	KIT DE TINTA EPSON 544	UN	4,00	75,00	300,00
042409	TONER 58X COMP	UN	20,00	260,00	5.200,00
				TOTAL	5.500,00

				TOTAL GERAL	97.495,00
--	--	--	--	--------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2022

**De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando à **Aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração**.

Ivaí-PR, 06 de janeiro de 2022.

Cordialmente,

**WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2022
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração.

Sessão de julgamento: XX/XX/2022 às 13h30min.

Dotação Orçamentária:

06001123611201202633903000000 1030

03001041220402200733903000000 0250

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX de XXX de 2022.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **XX de XXX de 2022 às 13h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: XX/XX/2022 – a partir das 13h30min.

Local: www.blcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**

5.14 **Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, à mesma deverá OBRIGATORIAMENTE reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 **O objeto licitado** será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 20 (vinte) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os **LOTES/ITENS**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

06001123611201202633903000000 1030
03001041220402200733903000000 0250

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, XX de XXX de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**Município de Ivaí****Solicitação 9/2022**

Emissão:

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
9	Aquisição de Material	06/01/2022	19
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	19/2022	
Local			
6 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Órgão			
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Dias	

Descrição:**AQUISIÇÃO DE TONERS****Justificativa:****SUPRIR AS NECESSIDADES DE IMPRESSÕES**

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042393	TONER D104 15K	UN	165,00	215,00	35.475,00
042394	TONER COMPATIVEL 750/720	UN	8,00	140,00	1.120,00
042395	TONER 35/36/85A	UN	143,00	120,00	17.160,00
042396	TONER 2612A	UN	20,00	100,00	2.000,00
042397	TONER SAMSUNG 2850	UN	8,00	120,00	960,00
042398	TONER 18A	UN	7,00	120,00	840,00
042399	TONER 58X	UN	6,00	260,00	1.560,00
042400	CILINDRO 18A	UN	8,00	190,00	1.520,00
042401	CILINDRO 204	UN	80,00	170,00	13.600,00
042402	KIT TONER HP M 281 FDW	UN	20,00	180,00	3.600,00
042403	BELT HP LI M 281	UN	2,00	830,00	1.660,00
042404	UNIDADE FUSORA HP M125A	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
042405	UNIDADE FUSORA HP P2055DN	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
042406	KIT DE TINTA EPSON 544	UN	4,00	75,00	300,00
042407	TONER 58 A COMP	UN	20,00	210,00	4.200,00
042408	KIT DE TINTA EPSON 544	UN	4,00	75,00	300,00
042409	TONER 58X COMP	UN	20,00	260,00	5.200,00
				TOTAL	91.995,00

Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042408	KIT DE TINTA EPSON 544	UN	4,00	75,00	300,00
042409	TONER 58X COMP	UN	20,00	260,00	5.200,00
				TOTAL	5.500,00

TOTAL GERAL					97.495,00
--------------------	--	--	--	--	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12 meses**

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ **Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 20 (vinte) DIAS, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR.

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
 - b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
 - c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).
www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE** a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2022, Pregão ____/2022 - modalidade Eletrônico nº ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) _____ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2022, Pregão ____/2022- Modalidade Processo Eletrônico ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2022 - Eletrônico nº ____/2022 e contrato nº ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 20 (vinte) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- (c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 97.495,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**. Encaminhada a esta assessoria; esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 06 de janeiro de 2022.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, o qual tem por objeto **Aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 97.495,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivai-PR, 06 de janeiro de 2022.

UNIDOS PARA

O PROGRESSO

IDIR TREVISÓ

PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaïne Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

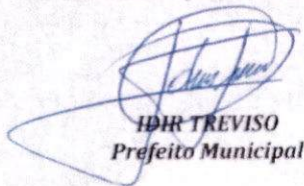
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaïne Zubacz
José Eraldo Graniska
Juliane Machado Ruaro
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egisilaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egisilaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA ----- Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egisilaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

*Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;*

Fiscais:

*Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kowalczyk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaidá - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiel - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

SUMULA DE RECEBIMENTO

Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa
3220-1070

Locação de

aplicativo em HTML ou o site www.abn.pt/mse.
 gow.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 394 - Centro.

do data de recebimento da ordem de serviço.

A 2613/0032

PRISFETJAWA MUNICIPAL DE INALI

PEL®
NOS EM PONTA GROSSA.

HA 100
B. Franco G.

R. Franco Grillo, 651 Colonia Dona Luiza
Ponta Grossa | 42.3229-9272
www.mopelng.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz e Juliane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.



IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:92AE1B02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2022 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA Nº 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz e Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0B6B0752

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBICAÇÃO RETIFICAÇÃO REPRESENTANTE DAS
PARTES EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 402/2021

REPUBICAÇÃO
Retificação representante das partes
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 402/2021

Licitação nº 239/2021

Tomada de Preço nº 076/2021

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

CONTRATADO: **GABBATHA ENGENHARIA E**
EMPREENDEIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 2.774.590,81

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/12/2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DDAAA70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001/2022

Súmula: Designa servidores públicos como Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ivatuba no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 092, de 05/12/2006 e inciso IV, do artigo 3º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica designada a servidora Josilaine Fatima de Oliveira, portadora do RG nº. 10.601.950-9 SSP/PR e CPF nº. 046.48319974, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ivatuba em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Ivatuba, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, bem como a servidora Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF nº. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, para atuar como Pregoeira Substituta na falta ou impossibilidade do titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba as servidoras, Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF nº. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o nº. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR, ficando como suplente a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli portadora do RG nº. 3.137.075-8 da SSP/PR e inscrita no CPF nº. 490.977.419-04, para atuar como membro da Equipe de Apoio na falta ou impossibilidade dos Titulares.

Parágrafo Único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:522592CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2022

Súmula:- Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:-

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.
R. Franco Grilo, 651 Colonia Dona Luiza
Ponta Grossa | 42.3229-9272
www.mopelpg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2022
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração.

Sessão de julgamento: 20/01/2022 às 13h30min.

Dotação Orçamentária:

06001123611201202633903000000 1030

03001041220402200733903000000 0250

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 07 de janeiro de 2022.

**Welton Adenir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria Nº 001/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **20 de janeiro de 2022 às 13h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 10/01/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/01/2022 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 20/01/2022 – a partir das 13h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba “LICITAÇÕES AO VIVO” disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto **Aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**

5.14 **Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivai:

Prefeitura Municipal de Ivai

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

6.1 **A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, à mesma deverá OBRIGATORIAMENTE reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 20 (vinte) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os **LOTES/ITENS**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

06001123611201202633903000000 1030
03001041220402200733903000000 0250

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 07 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí
Solicitação 9/2022

Equilíbrio

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
9	Aquisição de Material	06/01/2022	19
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	19/2022	
Local			
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE TONERS

Justificativa:

SUPRIR AS NECESSIDADES DE IMPRESSÕES

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042393	TONER D104 15K	UN	165,00	215,00	35.475,00
042394	TONER COMPATIVEL 750/720	UN	8,00	140,00	1.120,00
042395	TONER 35/36/85A	UN	143,00	120,00	17.160,00
042396	TONER 2612A	UN	20,00	100,00	2.000,00
042397	TONER SAMSUNG 2850	UN	8,00	120,00	960,00
042398	TONER 18A	UN	7,00	120,00	840,00
042399	TONER 58X	UN	6,00	260,00	1.560,00
042400	CILINDRO 19A	UN	8,00	190,00	1.520,00
042401	CILINDRO 204	UN	80,00	170,00	13.600,00
042402	KIT TONER HP M 281 FDW	UN	20,00	190,00	3.800,00
042403	BELT HP LJ M 281	UN	2,00	830,00	1.660,00
042404	UNIDADE FUSORA HP M125A	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
042405	UNIDADE FUSORA HP P2055DN	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
042406	KIT DE TINTA EPSON 544	UN	4,00	75,00	300,00
042407	TONER 58 A COMP	UN	20,00	210,00	4.200,00
042408	KIT DE TINTA EPSON 544	UN	4,00	75,00	300,00
042409	TONER 58X COMP	UN	20,00	260,00	5.200,00
				TOTAL	91.995,00

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042408	KIT DE TINTA EPSON 544	UN	4,00	75,00	300,00
042409	TONER 58X COMP	UN	20,00	260,00	5.200,00
				TOTAL	5.500,00

TOTAL GERAL 97.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12 meses**

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho.

- ☐ **Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 20 (vinte) DIAS, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE** a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2022, Pregão ____/2022 - modalidade Eletrônico nº ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) _____ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2022, Pregão ____/2022- Modalidade Processo Eletrônico ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2022 - Eletrônico nº ____/2022 e contrato nº ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 20 (vinte) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- (c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estomada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não manter sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:83090654

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 022/2022

PORTARIA Nº 022/2022

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOSÉ ANIZIO DIAS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOSÉ ANIZIO DIAS, matrícula nº 109, RG. Nº 3.288.779-1/PR, período aquisitivo 04/12/2020 a 03/12/2021, com o cargo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 10/01/2022 à 08/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4CC8ABC5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA – 001/2022

Férias

ISRAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

Resolve:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora BEATRIZ DE SOUZA SILVA, RG. Nº 10.525.999-9, período aquisitivo 2021/2021, no cargo de Assessor Parlamentar.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 10/01/2022 à 29/01/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:81F8DC13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2022 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de doses de sêmen e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial).

Dotação Orçamentária:

05001206082001201633903000000 0640

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/01/2022 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 20/01/2022 – a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 07 de janeiro de 2022

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:09B43DD0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2022 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária:

06001123611201202633903000000 1030

03001041220402200733903000000 0250

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/01/2022 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 20/01/2022 – a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 07 de janeiro de 2022

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BF40226F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um caminhão trucado com caçamba basculante. Proposta 033891/2021 - Plataforma + Brasil.

Dotação Orçamentária:

05001216062001101744905200000 0661

05001216062001101744905200000 0663

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/01/2022 - 15h00min.

Data de início da fase de LANCES: 20/01/2022 - a partir das 15h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 07 de janeiro de 2022

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C4D20A3B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 270/2021 LICITAÇÃO Nº 048/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 270/2021

LICITAÇÃO Nº 048/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai (PR), neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivai - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Arlete Richa, nº 60, Engenheiro Gutierrez, Irati/PR, CEP 84500-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.345.893/0001-68, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Walter Alexandro Silva**, brasileiro, solteiro, residente à Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, portador da cédula de identidade nº 4.152.498-7 SSP/PR, do CPF/MF nº 711.174.239-72, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q nas Rua 06, Rua Projetada B e Rua Projetada D- Loteamento Palmital. Área de 2.164,54m².

CLÁUSULA PRIMEIRA: Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R\$ 27.078,54** (vinte e sete mil, setenta e oito reais, cinquenta e quatro centavos), de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivai (PR), 07 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA -

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:D9EB13D1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Assessor Especial I - CC2, para desempenhar atribuições na Secretaria de Saúde do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **FERNANDA KARLA FRANZONI DE ABRÊU DA SILVA**, portadora da CI. RG nº 8.900.502-7 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.135.509-38, para desempenhar as funções de Assessor Especial I - Símbolo CC2, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020, e atribuições definidas na Lei Complementar nº 013/2007, a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 07 de janeiro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:243DC6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 008/2022

Súmula: Concede Licença Prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

AJUDANTE DE ESTRUTURAS METÁLICAS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro

AUXILIAR DE CONFEITEIRO
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize

Atendimento normal das 08h as 16h, utilize aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro

Atendimento normal das 08h as 16h, utilize aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centr

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO

Atendimento normal das 08h as 16h, utilize aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mg.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro

www.mopelpg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ 76.175.918/0001-33

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 006/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração.

Onde lê-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 9/2022

Equilíbrio

Página:1

Solicitação		Entido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
9	Aquisição de Material	06/01/2022		19
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	19/2022		
Local				
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Órgão				
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
A PRAZO		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE TONERS

Justificativa:

SUPRIR AS NECESSIDADES DE IMPRESSÕES

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042393	TONER D104 15K	UN	165,00	215,00	35.475,00
042394	TONER COMPATIVEL 750/720	UN	8,00	140,00	1.120,00
042395	TONER 35/36/85A	UN	143,00	120,00	17.160,00
042396	TONER 2612A	UN	20,00	100,00	2.000,00
042397	TONER SAMSUNG 2850	UN	8,00	120,00	960,00
042398	TONER 18A	UN	7,00	120,00	840,00
042399	TONER 58X	UN	6,00	260,00	1.560,00
042400	CILINDRO 19A	UN	8,00	190,00	1.520,00
042401	CILINDRO 204	UN	80,00	170,00	13.600,00
042402	KIT TONER HP M 281 FDW	UN	20,00	190,00	3.800,00
042403	BELT HP LJ M 281	UN	2,00	830,00	1.660,00
042404	UNIDADE FUSORA HP M125A	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
042405	UNIDADE FUSORA HP P2055DN	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
042406	KIT DE TINTA EPSON 544	UN	4,00	75,00	300,00
042407	TONER 58 A COMP	UN	20,00	210,00	4.200,00
042408	KIT DE TINTA EPSON 544	UN	4,00	75,00	300,00
042409	TONER 58X COMP	UN	20,00	260,00	5.200,00
				TOTAL	91.995,00

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042408	KIT DE TINTA EPSON 544	UN	4,00	75,00	300,00
042409	TONER 58X COMP	UN	20,00	260,00	5.200,00
				TOTAL	5.500,00

TOTAL GERAL 97.495,00

Leia-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí

Solicitação 9/2022

Suplente

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de Itens
9	Aquisição de Material	06/01/2022	19
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	19/2022	
Local			
6 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Órgão			
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE TONERS

Justificativa:

SUPRIR AS NECESSIDADES DE IMPRESSÕES

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042403	BELT HP LI M 281	UN	2,00	830,00	1.660,00
042400	CILINDRO 19A	UN	8,00	190,00	1.520,00
042401	CILINDRO MLT R204	UN	80,00	170,00	13.600,00
042408	KIT DE TINTA EPSON 544	UN	4,00	75,00	300,00
042406	KIT DE TINTA EPSON 544	UN	4,00	75,00	300,00
042402	KIT TONER HP M 281 FDW	UN	20,00	190,00	3.800,00
042398	TONER 18A	UN	7,00	120,00	840,00
042396	TONER 2612A	UN	20,00	100,00	2.000,00
042395	TONER 35/36/85A	UN	143,00	120,00	17.160,00
042407	TONER 58 A COMP	UN	20,00	210,00	4.200,00
042409	TONER 58X COMP	UN	20,00	260,00	5.200,00
042399	TONER 58X	UN	6,00	260,00	1.560,00
042394	TONER COMPATIVEL 750/720	UN	8,00	140,00	1.120,00
042393	TONER D20415K	UN	165,00	215,00	35.475,00
042397	TONER SAMSUNG 2850	UN	8,00	120,00	960,00
042404	UNIDADE FUSORA HP M125A	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
042405	UNIDADE FUSORA HP P2055DN	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
				TOTAL	91.995,00

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042408	KIT DE TINTA EPSON 544	UN	4,00	75,00	300,00
042409	TONER 58X COMP	UN	20,00	260,00	5.200,00
				TOTAL	5.500,00

TOTAL GERAL 97.495,00

Ivaí, 14 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ 76.175.918/0001-33

Welton Ademir Ferreira

Pregoeiro Municipal

Portaria 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
Processo Administrativo Nº 006/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 10/01/2022 14:35:25

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 830,00
Descrição: BELT HP LI M 281

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 026	HP / BELT HP M281	2.990,00
PARTICIPANTE 080	FASTPRINTER / M281	830,00
PARTICIPANTE 037	GREEM / BELT	830,00
PARTICIPANTE 076	NELPRINT / M281	830,00
PARTICIPANTE 089	HP / HP LI M 281	830,00
PARTICIPANTE 073	MKI / BELT M281	829,00
PARTICIPANTE 083	OEM / M281	830,00
PARTICIPANTE 029	hp / m 281	830,00
PARTICIPANTE 002	premium	830,00
PARTICIPANTE 068	COMPATÍVEL	830,00
PARTICIPANTE 055	OVERGREEN / LI M 281	830,00
PARTICIPANTE 079	HP / M281	830,00
PARTICIPANTE 041	HP	830,00
PARTICIPANTE 025	PRIME / M281	830,00

Item: 2 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 190,00
Descrição: CILINDRO 19A

OP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 026	EVOLUT / KIT. FOTOCONDUTOR CF219A	189,00
PARTICIPANTE 076	NELPRINT / NP CF219A	190,00
PARTICIPANTE 037	PROPRIA / CF219A	190,00
PARTICIPANTE 080	FASTPRINTER / CF219A	190,00
PARTICIPANTE 089	BYQUALLY / 19 A	190,00
PARTICIPANTE 029	marca propria / 19a	190,00
PARTICIPANTE 083	premium / cf219a	180,00
PARTICIPANTE 073	CARTRIDGE / CF219A	189,00
PARTICIPANTE 068	COMPATÍVEL	190,00
PARTICIPANTE 002	premium	190,00
PARTICIPANTE 055	TONER CARTRIDGE / CF219A	190,00
PARTICIPANTE 079	Premiun / CF219A	190,00
PARTICIPANTE 041	PREMIUM	190,00
PARTICIPANTE 025	PRIME / 19A	190,00

Item: 3 Quant.: 80 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 170,00
Descrição: CILINDRO 204

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 089	BYQUALLY / 204	170,00
PARTICIPANTE 076	NELPRINT / NP R204	170,00
PARTICIPANTE 083	PREMIUM / DR204	160,00
PARTICIPANTE 080	FASTPRINTER / 204	170,00
PARTICIPANTE 026	EVOLUT / KIT FOTOCONDUTOR D204	169,00
PARTICIPANTE 068	COMPATÍVEL	170,00
PARTICIPANTE 037	PROPRIA / R204	170,00
PARTICIPANTE 079	Premiun / DR204	170,00
PARTICIPANTE 029	marca propria / 204	170,00
PARTICIPANTE 002	premium	170,00
PARTICIPANTE 025	PRIME / 204	170,00
PARTICIPANTE 073	CARTRIDGE / DR204	169,00
PARTICIPANTE 041	PREMIUM	170,00
PARTICIPANTE 055	TONER CARTRIDGE / MLT-R204	130,00

Item: 4 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 75,00
Descrição: KIT DE TINTA EPSON 544

60

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 026	CHINAMATE / KIT EPSON 544 70ML	74,00
PARTICIPANTE 076	NELPRINT / NP T544 BK CY YL MG	75,00
PARTICIPANTE 037	X-FULL / T544	75,00
PARTICIPANTE 080	FASTPRINTER / KIT T544	75,00
PARTICIPANTE 089	X-FULL / EPSON 544	75,00
PARTICIPANTE 029	epson / 544	75,00
PARTICIPANTE 083	KORA / T544	75,00
PARTICIPANTE 073	KORA / T544	74,00
PARTICIPANTE 068	EPSON	75,00
PARTICIPANTE 002	premium	75,00
PARTICIPANTE 041	EPSON	75,00
PARTICIPANTE 079	Kora / T544	74,90
PARTICIPANTE 055	X-FULL / T544 BK/C/M/Y	75,00
PARTICIPANTE 025	EXFULL / 544	75,00

Item: 5 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 75,00

Descrição: KIT DE TINTA EPSON 544

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 026	CHINAMATE / KIT EPSON 544 70ML	74,00
PARTICIPANTE 076	NELPRINT / NP T544 BK CY YL MG	75,00
PARTICIPANTE 037	X-FULL / T544	75,00
PARTICIPANTE 080	FASTPRINTER / KIT T544	75,00
PARTICIPANTE 089	X-FULL / EPSON 544	75,00
PARTICIPANTE 029	epson / 544	75,00
PARTICIPANTE 083	KORA / T544	75,00
PARTICIPANTE 073	KORA / T544	74,00
PARTICIPANTE 068	EPSON	75,00
PARTICIPANTE 002	premium	75,00
PARTICIPANTE 041	EPSON	75,00
PARTICIPANTE 079	Kora / T544	74,90
PARTICIPANTE 055	X-FULL / T544 BK/C/M/Y	75,00
PARTICIPANTE 025	EXFULL / 544	75,00

Item: 6 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 190,00

Descrição: KIT TONER HP M 281 FDW



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 089	PREMIUM / HP M 281	190,00
PARTICIPANTE 076	NELPRINT / NP KIT 202A	190,00
PARTICIPANTE 083	PREMIUM / CF281A	180,00
PARTICIPANTE 080	FASTPRINTER / KIT M281	190,00
PARTICIPANTE 026	PRYME / KIT CART. TONER COMP. HP CF500A	364,00
PARTICIPANTE 068	HP	190,00
PARTICIPANTE 037	PRÓPRIA / CF200A	190,00
PARTICIPANTE 079	Premium / CF500	190,00
PARTICIPANTE 029	epson / m 281	190,00
PARTICIPANTE 002	premium	190,00
PARTICIPANTE 025	PRIME / M281	190,00
PARTICIPANTE 073	CARTRIDGE / CF500/501/502/503	189,00
PARTICIPANTE 055	TONER CARTRIDGE / CF500A BK/CF501A C/CF502A Y/CF503A M	500,00
PARTICIPANTE 041	PREMIUM	190,00

Item: 7 Quant.: 7 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 120,00
Descrição: TONER 18A

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 089	PREMIUM / 18 A	120,00
PARTICIPANTE 076	NELPRINT / NP CF218A	120,00
PARTICIPANTE 083	PREMIUM / CF218A	110,00
PARTICIPANTE 080	FASTPRINTER / CF218A	120,00
PARTICIPANTE 026	EVOLUT / TONER COMP. CF218A 1,4K	119,00
PARTICIPANTE 068	COMPATÍVEL	120,00
PARTICIPANTE 037	PRÓPRIA / CF218A	120,00
PARTICIPANTE 079	Premium / CF218A	120,00
PARTICIPANTE 029	marca propria / 18a	120,00
PARTICIPANTE 002	premium	120,00
PARTICIPANTE 025	PRIME / 18A	120,00
PARTICIPANTE 073	CARTRIDGE / CF218A	119,00
PARTICIPANTE 055	TONER CARTRIDGE / CF218A	180,00
PARTICIPANTE 041	PREMIUM	120,00

Item: 8 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 100,00
Descrição: TONER 2612A



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 026	EVOLUT / TONER COMP. 2612 2K	99,00
PARTICIPANTE 076	NELPRINT / NP 2612A	100,00
PARTICIPANTE 037	PROPRIA / Q2612A	100,00
PARTICIPANTE 080	FASTPRINTER / Q2612A	100,00
PARTICIPANTE 089	BYQUALLY / 2612 A	100,00
PARTICIPANTE 029	marca propria / 2612a	100,00
PARTICIPANTE 083	PROPRIA / Q2612A	90,00
PARTICIPANTE 073	CARTRIDGE / 2612A	99,00
PARTICIPANTE 068	COMPATÍVEL	100,00
PARTICIPANTE 002	premium	100,00
PARTICIPANTE 041	PREMIUM	100,00
PARTICIPANTE 079	Premiun / Q2612A	100,00
PARTICIPANTE 055	TONER CARTRIDGE / Q2612A	100,00
PARTICIPANTE 025	PRIME / 2612A	100,00

Item: 9 Quant.: 143 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 120,00
Descrição: TONER 35/36/85A

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 089	BYQUALLY / 35/36/85A	120,00
PARTICIPANTE 076	NELPRINT / NP 435/436/285A	120,00
PARTICIPANTE 083	PROPRIA / 35/36/85A	110,00
PARTICIPANTE 080	FASTPRINTER / 35/36/85A	120,00
PARTICIPANTE 026	EVOLUT / TONER COMP. CB435/436 U 2K	119,00
PARTICIPANTE 068	COMPATÍVEL	120,00
PARTICIPANTE 037	PROPRIA / HP UNIV.	120,00
PARTICIPANTE 079	Premiun / CB435/436/285	120,00
PARTICIPANTE 029	marca propria / 35/36/85a	120,00
PARTICIPANTE 002	premium	120,00
PARTICIPANTE 025	PRIME / 35/36/85A	120,00
PARTICIPANTE 073	CARTRIDGE / 435/436/285A	119,00
PARTICIPANTE 055	TONER CARTRIDGE / CB435A/CB436A/CE285A	110,00
PARTICIPANTE 041	PREMIUM	120,00

Item: 10 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 210,00
Descrição: TONER 58 A COMP

OP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 089	PREMIUM / 58 A COMP	210,00
PARTICIPANTE 076	NELPRINT / NP CF258A	210,00
PARTICIPANTE 083	PREMIUM / CF258A	190,00
PARTICIPANTE 080	FASTPRINTER / CF258A	210,00
PARTICIPANTE 026	EVOLUT / TONER COMP. CF218A 1,4K	209,00
PARTICIPANTE 068	COMPATÍVEL	210,00
PARTICIPANTE 037	PRÓPRIA / CF258A	210,00
PARTICIPANTE 079	Premiun / CF258A	210,00
PARTICIPANTE 029	marca propria / 58a	210,00
PARTICIPANTE 002	premium	210,00
PARTICIPANTE 025	PRIME / 58A	210,00
PARTICIPANTE 073	CARTRIDGE / CF258A	209,00
PARTICIPANTE 055	TONER CARTRIDGE / CF258A	210,00
PARTICIPANTE 041	PREMIUM	210,00

Item: 11 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 260,00
Descrição: TONER 58X

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 026	EVOLUT / TONER COMP. CF258X SEM CHIP 10K	259,00
PARTICIPANTE 076	NELPRINT / NP CF258X	260,00
PARTICIPANTE 037	PRÓPRIA / CF258X	260,00
PARTICIPANTE 080	FASTPRINTER / CF258X	260,00
PARTICIPANTE 089	PREMIUM / 58 X	260,00
PARTICIPANTE 029	marca propria / 58x	260,00
PARTICIPANTE 083	PREMIUM / CF258X	250,00
PARTICIPANTE 073	CARTRIDGE / CF258X	259,00
PARTICIPANTE 068	COMPATÍVEL	260,00
PARTICIPANTE 002	premium	260,00
PARTICIPANTE 041	PREMIUM	260,00
PARTICIPANTE 079	Premiun / CF258X	260,00
PARTICIPANTE 055	TONER CARTRIDGE / CF258X	260,00
PARTICIPANTE 025	PRIME / 58X	260,00

Item: 12 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 260,00
Descrição: TONER 58X COMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 089	PREMIUM / 58 X COMP	260,00
PARTICIPANTE 076	NELPRINT / NP CF258X	260,00
PARTICIPANTE 083	PREMIUM / CF258X	250,00
PARTICIPANTE 080	FASTPRINTER / CF258X	260,00
PARTICIPANTE 026	EVOLUT / TONER COMP. CF258X SEM CHIP 10K	259,00
PARTICIPANTE 068	COMPATÍVEL	260,00
PARTICIPANTE 037	PRÓPRIA / CF258X	260,00
PARTICIPANTE 079	Premiun / CF258X	260,00
PARTICIPANTE 029	marca propria / 58x	260,00
PARTICIPANTE 002	premium	260,00
PARTICIPANTE 025	PRIME / 58X	260,00
PARTICIPANTE 073	CARTRIDGE / CF258X	259,00
PARTICIPANTE 041	PREMIUM	260,00
PARTICIPANTE 055	TONER CARTRIDGE / CF258X	260,00

Item: 13 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 140,00
Descrição: TONER COMPATIVEL 750/720

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 089	PREMIUM / 750/720	140,00
PARTICIPANTE 076	NELPRINT / NP TN750/TN720	140,00
PARTICIPANTE 083	PREMIUM / TN750	130,00
PARTICIPANTE 080	FASTPRINTER / TN750/TN720	140,00
PARTICIPANTE 026	EVOLUT / TONER COMP. BROTHER TN720/750 8K	139,00
PARTICIPANTE 068	COMPATÍVEL	140,00
PARTICIPANTE 037	PRÓPRIA / TN750	140,00
PARTICIPANTE 079	Premiun / TN750	140,00
PARTICIPANTE 029	marca propria / 750/720	140,00
PARTICIPANTE 002	premium	140,00
PARTICIPANTE 025	PRIME / 750/720	140,00
PARTICIPANTE 073	CARTRIDGE / TN750	139,00
PARTICIPANTE 055	TONER CARTRIDGE / TN750/720	140,00
PARTICIPANTE 041	PREMIUM	140,00

Item: 14 Quant.: 165 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 215,00
Descrição: TONER D104 15K



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 089	BYQUALLY / D104 15 K	215,00
PARTICIPANTE 076	NELPRINT / NP D104	215,00
PARTICIPANTE 083	PROPRIA / D104S	190,00
PARTICIPANTE 080	FASTPRINTER / MLT-D104	215,00
PARTICIPANTE 026	EVOLUT / TONER COMP. SAMSUNG ML1665/D104 1,5K	215,00
PARTICIPANTE 068	COMPATÍVEL	215,00
PARTICIPANTE 037	PROPRIA / D104	215,00
PARTICIPANTE 079	Premiun / D104	215,00
PARTICIPANTE 029	marca propria / d104	215,00
PARTICIPANTE 002	premium	215,00
PARTICIPANTE 025	PRIME / D104	215,00
PARTICIPANTE 073	CARTRIDGE / D104	214,00
PARTICIPANTE 055	TONER CARTRIDGE / MLT-D204	202,50
PARTICIPANTE 041	PREMIUM	215,00

Item: 15 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 120,00
Descrição: TONER SAMSUNG 2850

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 026	EVOLUT / TONER COMP. SAMSUNG ML2850/2851 BK 5K	120,00
PARTICIPANTE 076	NELPRINT / NP 2850	120,00
PARTICIPANTE 037	PROPRIA / D2850	120,00
PARTICIPANTE 080	FASTPRINTER / ML2850	120,00
PARTICIPANTE 089	PREMIUM / 2850	120,00
PARTICIPANTE 029	samsung / 2850	120,00
PARTICIPANTE 083	PREMIUM / ML2850	120,00
PARTICIPANTE 073	CARTRIDGE / ML2850	119,00
PARTICIPANTE 068	SAMSUNG	120,00
PARTICIPANTE 002	premium	120,00
PARTICIPANTE 055	TONER CARTRIDGE / ML2850	120,00
PARTICIPANTE 079	Premiun / 2850	120,00
PARTICIPANTE 041	PREMIUM	120,00
PARTICIPANTE 025	PRIME / 2850	120,00

Item: 16 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.100,00
Descrição: UNIDADE FUSORA HP M125A



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 026	PRYME / UNIDADE FUSORA COMPATÍVEL HP LJ M125110V	1.110,00
PARTICIPANTE 076	NELPRINT / M125A	1.100,00
PARTICIPANTE 037	GREEM / FUSOR M125A	1.100,00
PARTICIPANTE 080	TPC / M125A	1.100,00
PARTICIPANTE 089	EVERGREEN / M125A	1.100,00
PARTICIPANTE 029	hp / m125a	1.100,00
PARTICIPANTE 083	HP / M125	1.100,00
PARTICIPANTE 073	MKI / UNIDADE FUSORA M125A	1.100,00
PARTICIPANTE 068	HP	1.100,00
PARTICIPANTE 002	hp	1.100,00
PARTICIPANTE 041	HP	1.100,00
PARTICIPANTE 079	HP / M125	1.100,00
PARTICIPANTE 055	EVERGREENN / M125A	1.100,00
PARTICIPANTE 025	PRIME / M125	1.100,00

Item: 17 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.200,00
Descrição: UNIDADE FUSORA HP P2055DN

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 026	PRYME / Unidade Fusora Hp P2055 P2055dn	1.200,00
PARTICIPANTE 076	NELPRINT / P2055DN	1.200,00
PARTICIPANTE 037	GREEM / FUSOR P2055DN	1.200,00
PARTICIPANTE 080	TPC / P2055	1.200,00
PARTICIPANTE 089	EVERGREEN / P2055DN	1.200,00
PARTICIPANTE 029	hp / p2055dn	1.200,00
PARTICIPANTE 083	HP / P2055	1.200,00
PARTICIPANTE 073	MKI / UNIADE FUSORA P2055DN	1.200,00
PARTICIPANTE 068	HP	1.100,00
PARTICIPANTE 002	hp	1.200,00
PARTICIPANTE 041	HP	1.200,00
PARTICIPANTE 079	HP / P2055	1.200,00
PARTICIPANTE 055	PINTERTEC / P2055DN	1.200,00
PARTICIPANTE 025	PRIME / P2055	1.200,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 75,00
Descrição: KIT DE TINTA EPSON 544



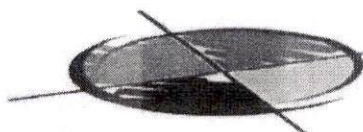
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 047	X-FULL / T544	75,00
PARTICIPANTE 062	NELPRINT / KIT T544 BK CY YL MG	75,00
PARTICIPANTE 019	KORA / T544	75,00
PARTICIPANTE 070	FASTPRINTER / KIT T544	75,00
PARTICIPANTE 053	EPSON / 544	75,00
PARTICIPANTE 038	KORA / T544	74,00
PARTICIPANTE 095	epson / 544	75,00
PARTICIPANTE 022	epson	75,00
PARTICIPANTE 009	EPSON	75,00
PARTICIPANTE 096	X-FULL / T544 BK/C/M/Y	75,00
PARTICIPANTE 030	Kora / T544	74,90
PARTICIPANTE 099	EPSON	75,00
PARTICIPANTE 002	EXFULL / 544	75,00

Item: 2 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 260,00
Descrição: TONER 58X COMP

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 019	PREMIUM / CF258X	250,00
PARTICIPANTE 062	NELPRINT / NP CF258X	260,00
PARTICIPANTE 047	X-FULL / CF258X	260,00
PARTICIPANTE 070	FASTPRINTER / CF258X	260,00
PARTICIPANTE 009	COMPATÍVEL	260,00
PARTICIPANTE 030	Premiun / CF258X	259,00
PARTICIPANTE 095	marca propria / 58x	260,00
PARTICIPANTE 022	Premium	260,00
PARTICIPANTE 053	Creative Copias Importado / Creative Copias Importado	260,00
PARTICIPANTE 002	PRIME / 58X	260,00
PARTICIPANTE 038	CARTRIDGE / CF258X	259,00
PARTICIPANTE 099	PREMIUM	260,00
PARTICIPANTE 096	TONER CARTRIDGE / CF258X	260,00

GP.



IRATEC
CARTUCHOS - TONNERS - INFORMÁTICA

CANAECOMERCIODE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA -FILIAL01
Rua Nereu Ramos,512- Centro- IratiPR
Fone:423422-8976 CNPJ: 08.714.919/0002-30 Inscrição Est.:90669611-81

Representante: Jeferson Luis Wacelyczem
RG:791773-3
AG: 3031CONTA CORRENTE: 61837-3 SICOOB

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

LOTE 01

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	TONER D204 15K	165	PREMIUM	R\$ 215,00	R\$ 35.475,00
02	TONER COMPATIVEL 750/720	08	PREMIUM	R\$140,00	R\$ 1.120,00
03	TONER 35/36/85A	143	PREMIUM	R\$120,00	R\$ 17.160,00
04	TONER 2612A	20	PREMIUM	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
05	TONER SANSUNG 2850	08	PREMIUM	R\$ 120,00	R\$ 960,00
06	TONER 18A	07	PREMIUM	R\$120,00	R\$ 840,00
07	TONER 58X	06	PREMIUM	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
08	CILINDRO 19A	08	PREMIUM	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
09	CILINDRO 204	80	PREMIUM	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00
10	KIT TONER HP M281 FDW	20	PREMIUM	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
11	BELTS HP LI M 281	02	HP	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
12	UNIDADE FUSORA HP M 125A	01	HP	R\$1.100,00	R\$ 1.100,00
13	UNIDADE FUSORA HP P 2055DN	01	HP	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
14	KIT DE TINTA EPSON 544	04	EPSON	R\$75,00	R\$ 300,00
15	TONER 58A COMPATIVEL	20	PREMIUM	R\$210,00	R\$4.200,00
16	KIT DE TINTA EPSON 544	04	EPSON	R\$75,00	R\$300,00
17	TONER 58X COMPATIVEL	20	PREMIUM	R\$260,00	R\$ 5.200,00
				TOTAL	R\$91.995,00

LOTE 02

01	KIT DE TINTA EPSON 544	04	EPSON	R\$75,00	R\$300,00
02	TONER 58X COMPATIVEL	20	PREMIUM	R\$260,00	R\$5.200,00
				Total	R\$5.500,00
				Total geral	R\$ 97.495,00

Valor total da proposta: R\$ 97.495,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

O prazo de entrega dos itens, quando solicitados, é de no máximo 20(VINTE) dias corridos, a contar da emissão da ordem de Fornecimento.

O prazo de validade das propostas será de 60 dias;

Irati, 13 de janeiro de 2022

CANAECOM
COM. DE SUPR. DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 08.714.919/0002-30

Jeferson Luis Wacelyczem

CPF: 028.817.869-60
RG: 791773-3

E.

OP

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

JÉFERSON LUIS WACELYCZEM, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1978, naturalidade de Irati, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado na Rua Abílio Carvalho Bastos nº. 240, Casa, bairro centro na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.500-000, portador do RG nº. 7.917.773-3 da SSP-Pr. e inscrito no CPF nº. 028.817.869-60 e **ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 14/05/1974, naturalidade de Irati, Estado do Paraná, servidor público federal, residente e domiciliada na Rua Abílio Carvalho Bastos nº. 240, Casa, bairro centro na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.500-000, portadora do RG nº. 6.002.112-0 da SSP-Pr. e inscrita no CPF nº. 015.667.289-83. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, com sede e foro na Rua Theodoro Toppel nº. 477, Sala nº. 1, Bairro Centro na Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº. 83.900-000, inscrita no CNPJ nº. 08.714.919/0001-59, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41205886462 em 06/03/2007 e última alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20163941300 em 09/06/2016, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o objeto social da matriz e da filial da sociedade para: Comércio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2/02); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01); Comércio varejista de equipamentos para escritório (4789-0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511-8/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733-1/00); Comércio varejista de móveis (4754-7/01); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (4759-8/99); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05); Comércio varejista de livros (4761-0/01); Comércio varejista de jornais e revistas (4761-0/02); Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; (4712-1/00); Comércio a varejo de pneumático e câmeras de ar (4530-7/05).

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o endereço da matriz da sociedade para: Rua Altino Ferreira de Lima, nº. 1480, Sala nº. 2, Bairro Centro na Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº. 83.900-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado o endereço da filial da sociedade para: Rua Presidente Nereu Ramos, nº. 512, Sala nº. 1, Bairro Centro na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.504-464.

CLÁUSULA QUARTA – Fica alterado o endereço do sócio **JÉFERSON LUIS WACELYCZEM** para: Rua Abílio Carvalho Bastos nº. 240, Casa, Bairro Fósforo na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.504-460.

CLÁUSULA QUINTA – Fica alterado o endereço da sócia **ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM** para: Rua Abílio Carvalho Bastos nº. 240, Casa, Bairro Fósforo na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.504-460.

CLÁUSULA SEXTA – Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se a alteração, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

JÉFERSON LUIS WACELYCZEM, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1978, naturalidade de Irati, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado na Rua Abílio Carvalho Bastos nº. 240, Casa, Bairro Fósforo na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.504-460, portador do RG nº. 7.917.773-3 da SSP-Pr. e inscrito no CPF nº. 028.817.869-60 e **ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 14/05/1974, naturalidade de Irati, Estado do Paraná, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Abílio Carvalho Bastos nº. 240, Casa, Bairro Fósforo na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.504-460, portadora do RG nº. 6.002.112-0 da SSP-Pr. e inscrita no CPF nº. 015.667.289-83. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, com sede e foro na Rua Altino Ferreira de Lima, nº. 1480,

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

Sala nº. 2, Bairro Centro na Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº. 83.900-000, inscrita no CNPJ nº. 08.714.919/0001-59, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41205886462 em 06/03/2007 e última alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20143132261 em 22/05/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem a matriz com sede e foro na Rua Altino Ferreira de Lima, nº. 1480, Sala nº. 2, Bairro Centro na Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº. 83.900-000 e a sua filial com sede e foro na Rua Presidente Nereu Ramos, nº. 512, Sala nº. 1, Bairro Centro na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.504-464, inscrita no CNPJ nº. 08.714.919/0002-30.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem o objeto social da matriz e da filial de: Comércio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2/02); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01); Comércio varejista de equipamentos para escritório (4789-0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511-8/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733-1/00); Comércio varejista de móveis (4754-7/01); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (4759-8/99); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05); Comércio varejista de livros (4761-0/01); Comércio varejista de jornais e revistas (4761-0/02); Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; (4712-1/00); Comércio a varejo de pneumático e câmeras de ar (4530-7/05).

CLÁUSULA TERCEIRA – A matriz da sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2007 e seu prazo é indeterminado e a filial da sociedade iniciou suas atividades em 22 de maio de 2014 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, ficam assim distribuídas entre os sócios:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

Sócios:	nº. de quotas	valor em R\$
JÉFERSON LUIS WACELYCZEM.	25.000	25.000,00
ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM.	25.000	25.000,00
Total:	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social destinado para a filial é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios, preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração será exercida pelo sócio **JÉFERSON LUIS WACELYCZEM**, sendo autorizado o uso do nome empresarial INDIVIDUALMENTE, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade empresária limitada, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do demonstrativo do resultado do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do inciso 3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade empresária limitada poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade empresária continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade empresária, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade empresária se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada a sociedade empresária a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

Parágrafo terceiro: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade empresária.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos, e, contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

São Mateus do Sul, Estado do Paraná, 5 de fevereiro de 2020.

JÉFERSON LUIS WACELYCZEM

ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CANAE - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01566728983	ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM
02881786960	JEFERSON LUIS WACELYCZEM

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:21 SOB Nº 20200794965.
PROTOCOLO: 200794965 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000654984. NIRE: 41205886462.
CANAE - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CANAE

COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA - FILIAL 1
CNPJ: 08.714.919/0002-30 I.E: 90669611-81
E-MAIL: vendas@iratec@hotmail.com
RUA NEREU RAMOS, 512 CENTRO. FONE: (42)3422-8976(42)8837-4264
IRATI-PR

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de IVAI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

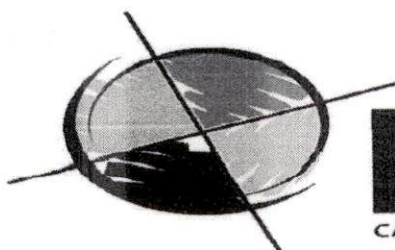
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei

IRATI 17 DE JANEIRO DE 2022

Canae Com. de Suprimentos
de Informática Ltda
CNPJ 08.714.919/0002-30

Jeferson Luis Wacelyczem
CPF 028.817.869-60
RG: 7.17.773-3



IRATEC
CARTUCHOS - TONNERS - INFORMATICA

CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA - FILIAL 1
CNPJ: 08.714.919/0002-30 I.E: 90669611-81
E-MAIL: vendas@iratec@hotmail.com
RUA NEREU RAMOS, 512 CENTRO. FONE: (42)3422-8976(42)8837-4264

IRATI-PARANÁ.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº004/2021

O signatário da presente empresa CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ 087149190002-30, estabelecida na rua Nereu ramos 512 centro IRATI/PR POR INTERMEDIO DO SEU REPRESENTANTE JEFERSON LUIS WACELYZEM CPF 02881786960 RG 7917773-3 pela presente declara para todos os fins de lei e direitos que se encontra em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação EXIGIDOS NO EDITAL ,nos termos do art.4.VII,da lei 10.520 de 17/07/2002.

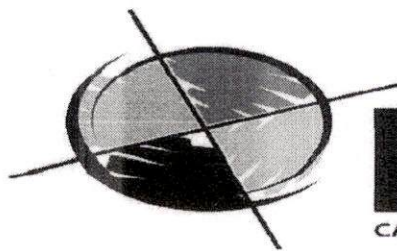
Por ser a expressão da verdade ,firmamos o presente .

IRATI,17 DE JANEIRO DE 2022

Canac Com. de Suprimentos
de Informatica Ltda
CNPJ 08.714.919/0002-30
JEFERSON LUIS WACELYZEM
RG 7919773-3

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



IRATEC

CARTUCHOS - TONNERS - INFORMÁTICA

CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA - FILIAL 1

CNPJ: 08.714.919/0002-30

I.E: 90669611-81

E-MAIL: vendasiratec@hotmail.com

RUA NEREU RAMOS, 512 CENTRO. FONE: (42)3422-8976(42)8837-4264
IRATI-PARANÁ.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGAO ELETRONICO Nº044/2022

A signatária da empresa CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no cnpj sob o nº 087149190002-30 estabelecida na rua Nereu Ramos nº512 centro sala 1 pela presente declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação que estou sob o regime de empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



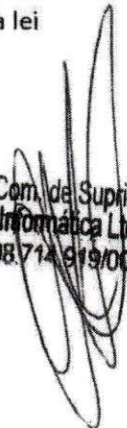
RODRIGO FRANCO TOPOROWICZ

CPF 05267952982 CRC PR069270/O-4

CONTADOR

JEFERSON LUIS WACELYCZEM

CPF 028817869-60



Canae Com. de Suprimentos
de Informática Ltda
CNPJ 08.714.919/0002-30

IRATI, 17 DE JANEIRO 2022

Q

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.714.919/0002-30

Razão Social: CANAE COM SUPRIMENTOS INFORMATICA LTDA

Endereço: R NEREU REAMOS 512 SALA 01 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2021 a 28/01/2022

Certificação Número: 2021123001065067092704

Informação obtida em 20/01/2022 14:14:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.714.919/0002-30

Certidão nº: 53358945/2021

Expedição: 12/11/2021, às 14:40:51

Validade: 10/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.714.919/0002-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

©



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.714.919/0002-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2014
NOME EMPRESARIAL CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRATEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE NEREU RAMOS	NÚMERO 512	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 84.504-464	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRATI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEFERSONLUIS.CARTUCHOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3422-8976
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2022 às 14:34:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
E FUNCIONAMENTO Nº15243/2014**

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº.4229 - art.63

15243

RAZÃO SOCIAL:

CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

NOME FANTASIA:

IRATEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS

HORÁRIO

**DAS 08:00 HORAS
ÀS 18:00 HORAS**

CNPJ/CPF: 08.714.919/0002-30

ENDEREÇO: RUA - PRESIDENTE NEREU RAMOS, 512

CEP.: 84504-464

BAIRRO: CENTRO

SALA 01

ATIVIDADES

- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CONTADOR/CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

RODRIGO FRANCO TOPOROWICZ

PROT. INICIAL/ANO

9089, 2014

PROT. ALTERAÇÃO/ANO

1322, 2017

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

Código Autenticidade:644708709493751

DATA ABERTURA: 22/05/2014

DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/11/2021

INÍCIO DE ATIVIDADE: 22/05/2014

DATA DE VALIDADE: 11/11/2022

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISÍVEL - ART.65 - LEI 4229/2016



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90669611-81

Inscrição CNPJ
08.714.919/0002-30

Início das Atividades
07/2014

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**
Título do Estabelecimento **IRATEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS**
Endereço do Estabelecimento **RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 512, SL 1 - CENTRO - CEP 84504-464**
FONE: (42) 3422-9976
Município de Instalação **IRATI - PR, DESDE 07/2014**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR
4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	026.617.869-60	JEFERSON LUIS WACELYZEM	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	015.667.289-83	ADRIANA DALAZOANA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até **12/02/2022**.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90669611-81

Emitido Eletronicamente via Internet
13/01/2022 8:55:02

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CANAE - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			Protocolo: PRC2209784353
NIRE (filial): 41901382128 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41205886462	CNPJ 08.714.919/0001-59	Data de Ato Constitutivo 06/03/2007	Início de Atividade 01/02/2007
Endereço Completo Rua ALTINO FERREIRA DE LIMA, N° 1480, SALA 2., CENTRO - São Mateus do Sul/PR - CEP 83900-000			
Objeto Social Comércio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2/02); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01); Comércio varejista de equipamentos para escritório (4789-0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511-8/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733-1/00); Comércio varejista de móveis (4754-7/01); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (4759-8/99); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05); Comércio varejista de livros (4761-0/01); Comércio varejista de jornais e revistas (4761-0/02); Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; (4712-1/00); Comércio a varejo de pneumático e câmeras de ar (4530-7/05).			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Dados do Administrador XXXXXXXX			
Último Arquivamento Data 11/02/2020	Número 20200794965	Ato/eventos 002 / 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41901382128		CNPJ: 08.714.919/0002-30	
Endereço Completo RUA Presidente Nereu Ramos, N° 512, SALA 1; , CENTRO, Irati, PR, CEP: 84504464			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2022, às 08:56:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NKGBOFVE.



PRC2209784353

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 155 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 08.714.919/0002-30

Logradouro: RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, Nº: 512

Bairro: CENTRO

Cidade: IRATI

Complemento: SALA 01

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 2BC5E0306CADB6F9657F0485FF3FC560

FINALIDADE: SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 04/01/2022

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025418973-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.714.919/0002-30
Nome: CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.714.919/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:52:46 do dia 12/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2022.

Código de controle da certidão: 2FDD.B752.B24D.E821

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMARCA DE IRATI

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra: _____

CANAE - COM. DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 08.714.919/0002-30, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 12 de Janeiro de 2022

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 608.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.198-75



J. De Col Telecomunicações
42 3132 0027 fixo Sercomtel.
Rua: Alfredo Bufren 181, Centro Sala 03
Irati PR CEP 84 500 056

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que empresa CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob CNPJ 08.714.919.0002-30 com sede na cidade de IRATI -PR , forneceu satisfatoriamente a Juliano Del Col, CNPJ 04.038.734/0001-10, IMPRESSORAS ,COMPUTADORES ,TONNERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS ORIGINAIS, COMPATIVELIS E RECARGAS, FUSORES PARA IMPRESSORAS, ELETRODOMESTICOS E PERIFERICOS TODA A PARTE DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ,PAPELARIA , cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, ate a presente data.

IRATI,17 DE JANEIRO DE 2022

JULIANO DE COL ME

CNPJ 04.038.734/0001-10

04.038.734/0001-10
JULIANO DE COL-ME
Rua Alfredo Bufren, 181
CEP - 84500-000
IRATI - PARANÁ



CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA -FILIAL01
Rua Nereu Ramos, 512- Centro- Irati PR
Fone: 423422-8976 CNPJ: 08.714.919/0002-30 InscriçãoEst.:90669611-81

Representante: Jeferson Luis Wacelyczem
RG: 791773-3
AG: 3031 CONTA CORRENTE: 61837-3 BANCO DO BRASIL

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 / 2022

LOTE 01

ITEM	NOMEDOPRODUTO/SERVIÇO	QUANT	MARCA/ MODELO	VALORMÁXI MOUNITÁRIO	VALORMÁXIMOT OTAL
01	TONER D104 15K	165	PREMIUM	R\$ 65,10	R\$ 10.741,50
02	TONER COMPATIVEL 750/720	08	PREMIUM	R\$42,40	R\$ 339,20
03	TONER 35/36/85A	143	PREMIUM	R\$36,30	R\$ 5.190,90
04	TONER 2612A	20	PREMIUM	R\$ 30,30	R\$ 606,00
05	TONER SANSUNG 2850	08	PREMIUM	R\$ 36,30	R\$ 290,40
06	TONER 18A	07	PREMIUM	R\$36,30	R\$ 254,10
07	TONER 58X	06	PREMIUM	R\$ 78,70	R\$ 472,20
08	CILINDRO 19A	08	PREMIUM	R\$ 57,50	R\$ 460,00
09	CILINDRO 204	80	PREMIUM	R\$ 51,50	R\$ 4.120,00
10	KIT TONER HP M281 FDW	20	PREMIUM	R\$ 57,50	R\$ 1.150,00
11	BELTS HP LI M 281	02	HP	R\$ 251,50	R\$ 503,00
12	UNIDADE FUSORA HP M 125A	01	HP	R\$361,50	R\$ 361,50
13	UNIDADE FUSORA HP P 2055DN	01	HP	R\$ 363,60	R\$ 363,60
14	KIT DE TINTA EPSON 544	04	EPSON	R\$ 22,70	R\$ 90,80
15	TONER 58A COMPATIVEL	20	PREMIUM	R\$ 63,60	R\$ 1.272,00
16	KIT DE TINTA EPSON 544	04	EPSON	R\$ 22,70	R\$ 90,80
17	TONER 58X COMPATIVEL	20	PREMIUM	R\$ 78,70	R\$ 1.574,00
				TOTAL	R\$ 27.880,00

LOTE 02

01	KIT DE TINTA EPSON 544	04	EPSON	R\$16,70	R\$66,82
02	TONER 58X COMPATIVEL	20	PREMIUM	R\$57,91	R\$1.158,18
				Total	R\$1.225,00
				Total geral	R\$ 29.105,00

Valor total da proposta: R\$ 29.105,00 (Vinte e nove mil cento e cinco reais)

O prazo de entrega dos itens, quando solicitados, é de no máximo 20 (VINTE) dias corridos, a contar da emissão da ordem de Fornecimento.

O prazo de validade das propostas será de 60 dias;

Irati , 20 de janeiro de 2022

Jeferson Luis Wacelyczem

CPF:028.817.869-60
RG:791773-3

CANAE
COM. DE SUPR. DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 08.714.919/0002-30

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

JÉFERSON LUIS WACELYCZEM, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1978, naturalidade de Irati, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado na Rua Abílio Carvalho Bastos nº. 240, Casa, bairro centro na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.500-000, portador do RG nº. 7.917.773-3 da SSP-Pr. e inscrito no CPF nº. 028.817.869-60 e **ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 14/05/1974, naturalidade de Irati, Estado do Paraná, servidor público federal, residente e domiciliada na Rua Abílio Carvalho Bastos nº. 240, Casa, bairro centro na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.500-000, portadora do RG nº. 6.002.112-0 da SSP-Pr. e inscrita no CPF nº. 015.667.289-83. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, com sede e foro na Rua Theodoro Toppel nº. 477, Sala nº. 1, Bairro Centro na Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº. 83.900-000, inscrita no CNPJ nº. 08.714.919/0001-59, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41205886462 em 06/03/2007 e última alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20163941300 em 09/06/2016, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o objeto social da matriz e da filial da sociedade para: Comércio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2/02); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01); Comércio varejista de equipamentos para escritório (4789-0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511-8/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733-1/00); Comércio varejista de móveis (4754-7/01); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (4759-8/99); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05); Comércio varejista de livros (4761-0/01); Comércio varejista de jornais e revistas (4761-0/02); Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; (4712-1/00); Comércio a varejo de pneumático e câmeras de ar (4530-7/05).

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o endereço da matriz da sociedade para: Rua Altino Ferreira de Lima, nº. 1480, Sala nº. 2, Bairro Centro na Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº. 83.900-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado o endereço da filial da sociedade para: Rua Presidente Nereu Ramos, nº. 512, Sala nº. 1, Bairro Centro na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.504-464.

CLÁUSULA QUARTA – Fica alterado o endereço do sócio **JÉFERSON LUIS WACELYCZEM** para: Rua Abílio Carvalho Bastos nº. 240, Casa, Bairro Fósforo na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.504-460.

CLÁUSULA QUINTA – Fica alterado o endereço da sócia **ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM** para: Rua Abílio Carvalho Bastos nº. 240, Casa, Bairro Fósforo na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.504-460.

CLÁUSULA SEXTA – Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se a alteração, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

JÉFERSON LUIS WACELYCZEM, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1978, naturalidade de Irati, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado na Rua Abílio Carvalho Bastos nº. 240, Casa, Bairro Fósforo na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.504-460, portador do RG nº. 7.917.773-3 da SSP-Pr. e inscrito no CPF nº. 028.817.869-60 e **ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 14/05/1974, naturalidade de Irati, Estado do Paraná, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Abílio Carvalho Bastos nº. 240, Casa, Bairro Fósforo na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.504-460, portadora do RG nº. 6.002.112-0 da SSP-Pr. e inscrita no CPF nº. 015.667.289-83.Únicos sócios da sociedade empresária limitada **CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, com sede e foro na Rua Altino Ferreira de Lima, nº. 1480,

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

Sala nº. 2, Bairro Centro na Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº. 83.900-000, inscrita no CNPJ nº. 08.714.919/0001-59, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41205886462 em 06/03/2007 e última alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20143132261 em 22/05/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem a matriz com sede e foro na Rua Altino Ferreira de Lima, nº. 1480, Sala nº. 2, Bairro Centro na Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº. 83.900-000 e a sua filial com sede e foro na Rua Presidente Nereu Ramos, nº. 512, Sala nº. 1, Bairro Centro na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº. 84.504-464, inscrita no CNPJ nº. 08.714.919/0002-30.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem o objeto social da matriz e da filial de: Comércio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2/02); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01); Comércio varejista de equipamentos para escritório (4789-0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511-8/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733-1/00); Comércio varejista de móveis (4754-7/01); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (4759-8/99); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05); Comércio varejista de livros (4761-0/01); Comércio varejista de jornais e revistas (4761-0/02); Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; (4712-1/00); Comércio a varejo de pneumático e câmeras de ar (4530-7/05).

CLÁUSULA TERCEIRA – A matriz da sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2007 e seu prazo é indeterminado e a filial da sociedade iniciou suas atividades em 22 de maio de 2014 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, ficam assim distribuídas entre os sócios:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

Sócios:	nº. de quotas	valor em R\$
JÉFERSON LUIS WACELYCZEM.	25.000	25.000,00
ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM.	25.000	25.000,00
Total:	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social destinado para a filial é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios, preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração será exercida pelo sócio **JÉFERSON LUIS WACELYCZEM**, sendo autorizado o uso do nome empresarial INDIVIDUALMENTE, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade empresária limitada, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do demonstrativo do resultado do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do inciso 3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade empresária limitada poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade empresária continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade empresária, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade empresária se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada a sociedade empresária a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

Parágrafo terceiro: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade empresária.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CANAE – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.714.919/0001-59
NIRE nº. 41205886462

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos, e, contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

São Mateus do Sul, Estado do Paraná, 5 de fevereiro de 2020.

JÉFERSON LUIS WACELYCZEM

ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CANAE - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01566728983	ADRIANA DALAZOANA WACELYCZEM
02881786960	JEFERSON LUIS WACELYCZEM



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:21 SOB N° 20200794965.
PROTOCOLO: 200794965 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000654884. NIRE: 41205886462.
CANAE - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CANAE - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA NIRE (filial): 41901382128 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2209784353
NIRE (Sede) 41205886462	CNPJ 08.714.919/0001-59	Data de Ato Constitutivo 06/03/2007	Início de Atividade 01/02/2007
Endereço Completo Rua ALTINO FERREIRA DE LIMA, Nº 1480, SALA 2;, CENTRO - São Mateus do Sul/PR - CEP 83900-000			
Objeto Social Comércio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2/02); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01); Comércio varejista de equipamentos para escritório (4789-0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511-8/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733-1/00); Comércio varejista de móveis (4754-7/01); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (4759-8/99); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05); Comércio varejista de livros (4761-0/01); Comércio varejista de jornais e revistas (4761-0/02); Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; (4712-1/00); Comércio a varejo de pneumático e câmeras de ar (4530-7/05).			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Dados do Administrador xxxxxxxxx			
Último Arquivamento Data 11/02/2020		Número 20200794965	Ato/eventos 002 / 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
Situação ATIVA Status SEM STATUS			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41901382128 Endereço Completo RUA Presidente Nereu Ramos, Nº 512, SALA 1; , CENTRO, Irati, PR, CEP: 84504464		CNPJ: 08.714.919/0002-30	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2022, às 08:56:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NKGBOFVE**.



PRC2209784353

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90669611-81

Inscrição CNPJ

08.714.919/0002-30

Início das Atividades

07/2014

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

Título do Estabelecimento **IRATEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS**

Endereço do Estabelecimento **RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 512, SL 1 - CENTRO - CEP 84504-464**
FONE: (42) 3422-8976

Município de Instalação **IRATI - PR, DESDE 07/2014**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**

4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

4761-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	028.817.869-60	JEFERSON LUIS WACELYZEM	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	015.667.289-83	ADRIANA DALAZOANA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 12/02/2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90669611-81

Emitido Eletronicamente via Internet
13/01/2022 8:55:02



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº15243/2014

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº.4229 - art.63

15243

RAZÃO SOCIAL:

CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

NOME FANTASIA:

IRATEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS

HORÁRIO
DAS 08:00 HORAS
ÀS 18:00 HORAS

CNPJ/CPF: 08.714.919/0002-30

ENDEREÇO: RUA - PRESIDENTE NEREU RAMOS, 512

CEP.: 84504-464

BAIRRO: CENTRO

SALA 01

ATIVIDADES

- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CONTADOR/CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

PROT. INICIAL/ANO

PROT. ALTERAÇÃO/ANO

RODRIGO FRANCO TOPOROWICZ

9089, 2014

1322, 2017

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

Código Autenticidade:644708709493751

DATA ABERTURA: 22/05/2014

INÍCIO DE ATIVIDADE: 22/05/2014

DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/11/2021

DATA DE VALIDADE: 11/11/2022

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISÍVEL - ART.65 - LEI 4229/2016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.714.919/0002-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRATEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PRESIDENTE NEREU RAMOS	NÚMERO 512	COMPLEMENTO SALA 1
--	---------------	-----------------------

CEP 84.504-464	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JEFERSONLUIS.CARTUCHOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3422-8976
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2022 às 14:34:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.714.919/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:52:46 do dia 12/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2022.

Código de controle da certidão: **2FDD.B752.B24D.E821**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025418973-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.714.919/0002-30

Nome: CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 155 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 08.714.919/0002-30

Logradouro: RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, Nº: 512

Bairro: CENTRO

Cidade: IRATI

Complemento: SALA 01

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 2BC5E0306CADB6F9657F0485FF3FC560

FINALIDADE: SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 04/01/2022

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:**Razão****Social:****Endereço:** ///// -

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: a**Certificação Número:**

Informação obtida em

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.714.919/0002-30

Certidão nº: 53358945/2021

Expedição: 12/11/2021, às 14:40:51

Validade: 10/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.714.919/0002-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



J. De Col Telecomunicações
42 3132 0027 fixo Sercomtel.
Rua: Alfredo Bufren 181, Centro Sala 03
Irati PR CEP 84 500 056

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que empresa CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob CNPJ 08.714.919.0002-30 com sede na cidade de IRATI -PR , forneceu satisfatoriamente a Juliano Del Col, CNPJ 04.038.734/0001-10, IMPRESSORAS ,COMPUTADORES ,TONNERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS ORIGINAIS, COMPATIVELIS E RECARGAS, FUSORES PARA IMPRESSORAS, ELETRODOMESTICOS E PERIFERICOS TODA A PARTE DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ,PAPELARIA , cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, ate a presente data.

IRATI,17 DE JANEIRO DE 2022

JULIANO DE COL ME

CNPJ 04.038.734/0001-10

04.038.734/0001-10
JULIANO DE CÔL-ME
Rua Alfredo Bufren, 181
CEP - 84500-000
IRATI - PARANÁ



CANAE

COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA - FILIAL I
CNPJ: 08.714.919/0002-30 I.E: 90669611-81
E-MAIL: vendas@iratec@hotmail.com
RUA NEREU RAMOS, 512 CENTRO. FONE: (42)3422-8976(42)8837-4264
IRATI-PR

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de IVAI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

IRATI 17 DE JANEIRO DE 2022

Canae Com. de Suprimentos
de Informática Ltda
CNPJ 08.714.919/0002-30

Jeferson Luis Wacelyczem
CPF 028.817.869-60
RG: 7.17.773-3

COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

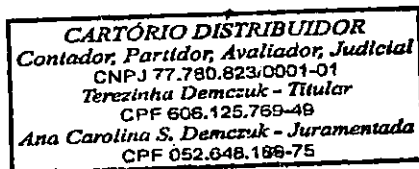
CANAE - COM. DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA

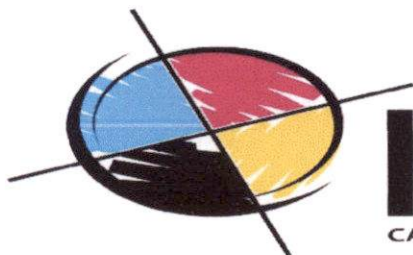
CNPJ 08.714.919/0002-30, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 12 de Janeiro de 2022

TEREZINHA DEMCZUK





IRATEC

CARTUCHOS - TONNERS - INFORMÁTICA

CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA - FILIAL 1

CNPJ: 08.714.919/0002-30

I.E: 90669611-81

E-MAIL: vendasiratec@hotmail.com

RUA NEREU RAMOS, 512 CENTRO. FONE: (42)3422-8976(42)8837-4264

IRATI-PARANÁ.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº004/2021

O signatário da presente empresa CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ 087149190002-30, estabelecida na rua Nereu ramos 512 centro IRATI/PR POR INTERMEDIO DO SEU REPRESENTANTE JEFERSON LUIS WACELYZEM CPF 02881786960 RG 7917773-3 pela presente declara para todos os fins de lei e direitos que se encontra em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação EXIGIDOS NO EDITAL ,nos termos do art.4.VII,da lei 10.520 de 17/07/2002.

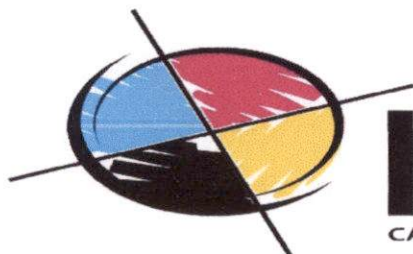
Por ser a expressão da verdade ,firmamos o presente .

IRATI,17 DE JANEIRO DE 2022

Canae Com. de Suprimentos
de Informática Ltda
CNPJ 08.714.919/0002-30

JEFERSONLUIS WACELYZEM

RG 7919773-3



IRATEC

CARTUCHOS - TONNERS - INFORMÁTICA

CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA - FILIAL 1

CNPJ: 08.714.919/0002-30 I.E: 90669611-81

E-MAIL: vendas@iratec@hotmail.com

RUA NEREU RAMOS, 512 CENTRO. FONE: (42)3422-8976(42)8837-4264
IRATI-PARANÁ.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGAO ELETRONICO N°044/2022

A signatária da empresa CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ,inscrita no cnpj sob o n° 087149190002-30 estabelecida na rua Nereu Ramos n°512 centro sala 1 pela presente declara para todos os fins de direito ,especificamente para participação de licitação que estou sob o regime de empresa de pequeno porte ,para efeito do disposto na lei complementar 123,de 14 de dezembro de 2006.



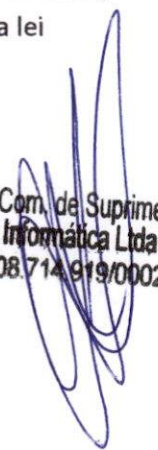
RODRIGO FRANCO TOPOROWICZ

CPF 05267952982 CRC PR069270/O-4

CONTADOR

JEFERSON LUIS WACELYZEM

CPF 028817869-60



Canae Com. de Suprimentos
de Informática Ltda
CNPJ 08.714.919/0002-30

IRATI, 17 DE JANEIRO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
Processo Administrativo Nº 006/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 10/01/2022 14:35:25

TOTAL DO PROCESSO: 29.105,00

CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - 08.714.919/0002-30 29.105,00
IRATI

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 041	27.880,00	Total: 27.880,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HP	Modelo:	
Descrição: BELT HP LI M 281				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 251,50			Total Item: 503,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo:	
Descrição: CILINDRO 19A				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 57,50			Total Item: 460,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo:	
Descrição: CILINDRO 204				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 51,50			Total Item: 4.120,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: EPSON	Modelo:	
Descrição: KIT DE TINTA EPSON 544				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 22,70			Total Item: 90,80
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: EPSON	Modelo:	
Descrição: KIT DE TINTA EPSON 544				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 22,70			Total Item: 90,80
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo:	
Descrição: KIT TONER HP M 281 FDW				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 57,50			Total Item: 1.150,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo:	
Descrição: TONER 18A				
Quantidade: 7	Valor Unit.: 36,30			Total Item: 254,10
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo:	
Descrição: TONER 2612A				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 30,30			Total Item: 606,00
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo:	
Descrição: TONER 35/36/85A				
Quantidade: 143	Valor Unit.: 36,30			Total Item: 5.190,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo:	
Descrição: TONER 58 A COMP				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 63,60			Total Item: 1.272,00
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo:	
Descrição: TONER 58X				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 78,70			Total Item: 472,20
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo:	
Descrição: TONER 58X COMP				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 78,70			Total Item: 1.574,00
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo:	
Descrição: TONER COMPATIVEL 750/720				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 42,40			Total Item: 339,20
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo:	
Descrição: TONER D104 15K				
Quantidade: 165	Valor Unit.: 65,10			Total Item: 10.741,50
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo:	
Descrição: TONER SAMSUNG 2850				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 36,30			Total Item: 290,40
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: HP	Modelo:	
Descrição: UNIDADE FUSORA HP M125A				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 361,50			Total Item: 361,50
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: HP	Modelo:	
Descrição: UNIDADE FUSORA HP P2055DN				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 363,60			Total Item: 363,60
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 099	1.225,00	Total: 1.225,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: EPSON	Modelo:	
Descrição: KIT DE TINTA EPSON 544				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 16,7045			Total Item: 66,818
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo:	
Descrição: TONER 58X COMP				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 57,9091			Total Item: 1.158,182



PREGUEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
Processo Administrativo Nº 006/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 10/01/2022 14:35:25

LOTE 1 - MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HP	Modelo:
Descrição: BELT HP LI M 281			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 251,50	Valor Total: 503,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo:
Descrição: CILINDRO 19A			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 57,50	Valor Total: 460,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo:
Descrição: CILINDRO 204			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 51,50	Valor Total: 4.120,00	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: EPSON	Modelo:
Descrição: KIT DE TINTA EPSON 544			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 22,70	Valor Total: 90,80	
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: EPSON	Modelo:
Descrição: KIT DE TINTA EPSON 544			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 22,70	Valor Total: 90,80	
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo:
Descrição: KIT TONER HP M 281 FDW			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 57,50	Valor Total: 1.150,00	
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo:
Descrição: TONER 18A			
Quantidade: 7	Valor Unit.: 36,30	Valor Total: 254,10	
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo:
Descrição: TONER 2612A			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 30,30	Valor Total: 606,00	
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo:
Descrição: TONER 35/36/85A			
Quantidade: 143	Valor Unit.: 36,30	Valor Total: 5.190,90	



P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

Item: 10 Unidade: UNIDADE Marca: PREMIUM Modelo:
Descrição: TONER 58 A COMP

Quantidade: 20 Valor Unit.: 63,60 Valor Total: 1.272,00

Item: 11 Unidade: UNIDADE Marca: PREMIUM Modelo:
Descrição: TONER 58X

Quantidade: 6 Valor Unit.: 78,70 Valor Total: 472,20

Item: 12 Unidade: UNIDADE Marca: PREMIUM Modelo:
Descrição: TONER 58X COMP

Quantidade: 20 Valor Unit.: 78,70 Valor Total: 1.574,00

Item: 13 Unidade: UNIDADE Marca: PREMIUM Modelo:
Descrição: TONER COMPATIVEL 750/720

Quantidade: 8 Valor Unit.: 42,40 Valor Total: 339,20

Item: 14 Unidade: UNIDADE Marca: PREMIUM Modelo:
Descrição: TONER D104 15K

Quantidade: 165 Valor Unit.: 65,10 Valor Total: 10.741,50

Item: 15 Unidade: UNIDADE Marca: PREMIUM Modelo:
Descrição: TONER SAMSUNG 2850

Quantidade: 8 Valor Unit.: 36,30 Valor Total: 290,40

Item: 16 Unidade: UNIDADE Marca: HP Modelo:
Descrição: UNIDADE FUSORA HP M125A

Quantidade: 1 Valor Unit.: 361,50 Valor Total: 361,50

Item: 17 Unidade: UNIDADE Marca: HP Modelo:
Descrição: UNIDADE FUSORA HP P2055DN

Quantidade: 1 Valor Unit.: 363,60 Valor Total: 363,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE	041	08.714.919/0002-30	91.995,00	27.880,00	Sim
2 WP DO BRASIL LTDA EPP	029	04.483.808/0001-28	91.995,00	27.930,00	Sim
3 JL MARTINS INFORMATICA	076	23.186.928/0001-08	91.995,00	29.500,00	Sim
4 J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE	055	20.058.175/0001-67	91.922,50	29.799,99	Sim
5 MARCOS S BIUDES - ME	037	08.257.279/0001-03	91.995,00	31.596,00	Sim
6 BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE	080	08.692.456/0001-71	91.995,00	35.999,00	Sim
7 RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI -	025	25.136.495/0001-01	91.995,00	50.200,00	Sim
8 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	073	40.648.281/0001-08	91.480,00	50.300,00	Sim
9 FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	083	33.880.068/0001-61	84.350,00	51.000,00	Sim
10 WMJ LICITAÇÕES LTDA	068	32.089.288/0001-09	91.895,00	77.990,00	Sim
11 C P SUZUKI - ME	079	22.129.469/0001-68	91.994,20	78.800,00	Sim
12 ECOPLANET PRINT LTDA	089	37.867.192/0001-48	91.995,00	80.000,00	Sim
13 VCO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	026	08.828.307/0001-97	99.485,00	91.890,00	Sim




**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR**

14 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	002	28.453.476/0001-05	91.995,00	91.995,00	Sim
--------------------------------	-----	--------------------	-----------	-----------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	-----------

**LOTE 2 - MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
Lote 002**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: EPSON	Modelo:
Descrição: KIT DE TINTA EPSON 544			

Quantidade: 4	Valor Unit.: 16,7045	Valor Total: 66,818
---------------	-----------------------------	----------------------------

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo:
Descrição: TONER 58X COMP			

Quantidade: 20	Valor Unit.: 57,9091	Valor Total: 1.158,182
----------------	-----------------------------	-------------------------------

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE	099	08.714.919/0002-30	5.500,00	1.225,00	Sim
2 WP DO BRASIL LTDA EPP	095	04.483.808/0001-28	5.500,00	1.228,00	Sim
3 J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE	096	20.058.175/0001-67	5.500,00	1.970,00	Sim
4 MARCOS S BIUDES - ME	047	08.257.279/0001-03	5.500,00	1.976,00	Sim
5 JL MARTINS INFORMATICA	062	23.186.928/0001-08	5.500,00	2.500,00	Sim
6 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI	038	40.648.281/0001-08	5.476,00	2.589,00	Sim
7 C P SUZUKI - ME	030	22.129.469/0001-68	5.479,60	4.000,00	Sim
8 BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE	070	08.692.456/0001-71	5.500,00	4.139,00	Sim
9 DEBORA RAMOS DE ARAUJO DE OLIVEIRA	053	17.505.474/0001-98	5.500,00	4.400,00	Sim
10 FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	019	33.880.068/0001-61	5.300,00	5.300,00	Sim
11 WMJ LICITAÇÕES LTDA	009	32.089.288/0001-09	5.500,00	5.500,00	Sim
12 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	022	28.453.476/0001-05	5.500,00	5.500,00	Sim
13 RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI -	002	25.136.495/0001-01	5.500,00	5.500,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	-----------



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 004/2022

Licitação nº 006/2022

Pregão nº 004/2022

Processo eletrônico nº 004/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração.

Em 20 (vinte) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 13h30min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Deborah Francine Pereira e Jose Eraldo Graniska designados pela Portaria Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2022, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 10 de janeiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico bllcompras.com conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 02 lotes e 19 itens, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Durante o período de avaliação da proposta, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo da proposta estava em conformidade com as exigências do edital, sendo a empresa classificada e considerada apta para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 13h00min do dia 20/01/2022 e após a fase de lances iniciado às 13h30min, foram identificadas as seguintes empresas participantes:

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
C P SUZUKI - ME
CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - IRATI
DEBORA RAMOS DE ARAUJO DE OLIVEIRA 03523406145
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
ECOPLANET PRINT LTDA
FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
JL MARTINS INFORMATICA
RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME
VCO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
WMJ LICITAÇÕES LTDA
WP DO BRASIL LTDA EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI
MARCOS S BIUDES - ME

Depois de analisada a documentação a empresa vencedora com o melhor lance ficou habilitada. Conforme o quadro a seguir:

LOTE	EMPRESA	VALOR INICIAL LOTES	VALOR FINAL LOTES
01 e 02	CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - IRATI	R\$ 97.455,00	R\$ 29.105,00

O certame foi finalizado com o valor de R\$ 29.105,00.

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso às 14:22:04 com término às 14:37:04 , não houve manifestação, ficando a empresa adjudicada.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 14h 40min, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



Deborah Francine Pereira - Equipe de Apoio



Jose Eraldo Graniska - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO
006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO
004/2022
PROCESSO ELETRÔNICO
004/2022**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.105,00

LICITANTE VENCEDOR

- **CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - IRATI –
LOTE (S) 001 E 002**
-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 20 DE JANEIRO DE 2022.


**WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2021

IVAÍ - PR, 20 DE JANEIRO DE 2022.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 006/2022**, modalidade **PREGÃO Nº 004/2022**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2022** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 006/2022**, modalidade de **PREGÃO Nº 004/2022**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2022**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 20 DE JANEIRO DE 2022.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

004/2022

PROCESSO ELETRÔNICO

004/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.105,00

LICITANTE VENCEDOR

- **CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - IRATI –
LOTE (S) 001 E 002**

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 21 DE JANEIRO DE 2022.


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 010/2022

Dispensa de Licitação nº 006/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médico Ginecologista Obstetra pelo período de 03 meses

CONTRATADO: **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 44.400,00

Vigência: 03 meses

Data da assinatura: 21/01/2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

PATRÍCIA POCHAPSKI KRUTSCH

Representante Legal

Publicado por:

Deborah Francine Pereira

Código Identificador:9DB9DFA3

EDUARDO WEILER SCHMITZ
Representante Legal

Publicado por:

Deborah Francine Pereira

Código Identificador:77D108D6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 012/2022

Licitação nº 002/2022

Pregão nº 002/2022

Processo eletrônico nº 002/2022

OBJETO: aquisição de um nobreak para a Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADO: **ARIOSI COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 3.999,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 21/01/2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

GABRIEL MOREIRA ARIOSI

Representante Legal

Publicado por:

Deborah Francine Pereira

Código Identificador:F7609F53

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº 009/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
007/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL
10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO SUSPENSÃO

LICITAÇÃO Nº 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO Aquisição de um caminhão prancha.

Motivação: **Readequação ao edital**

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 21 de janeiro de 2022

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:08707CC0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 004/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.105,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - IRATI – LOTE (S) 001 E 002

HOMOLOGAÇÃO: 21.01.2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:ECA4A506

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 011/2022

Licitação nº 001/2022

Pregão nº 001/2022

Processo eletrônico nº 001/2022

OBJETO: aquisição de um equipamento pré-limpeza e classificador de sementes.

CONTRATADO: **COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA**

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 22.900,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 21/01/2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 005/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

BR-373

Acidente no Trevo Caetano provoca lesões em 3 pessoas

Um grave acidente registrado na tarde desta sexta-feira (21) deixou três pessoas feridas no município de Ponta Grossa. Todas as vítimas são da mesma família. A batida ocorreu no Trevo Caetano, onde ocorre o cruzamento entre a BR-376 e BR-373. De acordo com relato encaminhado ao **Portal Rede Jornal da Manhã**, a colisão envolveu um carro e dois caminhões que seguiam pelas rodovias.

O veículo Siena vinha pela BR-373. Ao chegar ao trevo, o motorista realizou a conversão sentido norte do estado. Neste momento, ele foi atingido por um caminhão que vinha em direção a cidade de Ponta Grossa e rodou na pista. Em seguida, outro caminhão atingiu o carro, que foi lançado para o outro lado da estrada.

O motorista do veículo, de 64 anos, teve um ferimento no tórax e ficou encarcerado no carro por um certo período de tempo. A esposa, de 58 anos, também teve contusões no tórax. Já o filho do casal, de 20 anos, teve apenas escoriações na região da face. Equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) prestaram atendimento no local da ocorrência. Todos foram encaminhados para a Unidade Pronto Atendimento (UPA) Santa Paula.

CURSO >> MANUSEIO DE DOSES DE MEDICAMENTOS TAMBÉM FOI ABORDADO

Equipes do Humai recebem capacitação para neonatais

O trabalho de capacitação abordou o atendimento e ressuscitação cardiopulmonar para recém nascidos

DA REDAÇÃO
cotidiano@jrnnews.com.br

Os médicos pediatras e a equipe de enfermagem do Hospital Universitário Materno-Infantil, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (Humai-UEPG), iniciaram o ano com capacitações. O programa de Educação Permanente e a Diretoria Acadêmica organizaram um curso para atendimentos neonatais e pediátricos.

A capacitação abordou o atendimento e ressuscitação cardiopulmonar; manuseio e doses de medicamentos e a intubação em sequência rápida em Neonatologia e Pediatria. A Maternidade do Hospital Universitário da UEPG foi transferida para as instalações do Hospital da Criança em 2020.

A enfermeira Eva Joslaine Woelner, coordenadora do Núcleo de Educação Continuada, explica que



Foco. Manuseio e doses de medicamentos e a intubação em sequência rápida em Neonatologia e Pediatria também foram abordados. Foto: Aline Jasper

”

Eva Joslaine: O curso partiu de uma demanda observada pela diretoria técnica e deve acontecer mais vezes

Eva Joslaine Woelner >
coordenadora pede mais atenção na hora de identificar demandas

a atualização já estava programa e deve ser constante. “O curso partiu de uma demanda observada pela diretoria técnica e deve acontecer mais vezes”, afirmou.

A médica pediatra e infectologista Luciana Milano Paiva ficou responsável pela capacitação dos funcionários do setor infantil do HUMAI-UEPG, que teve informações teóricas e aulas práticas. Segundo ela, o objetivo do curso era revisar as principais técnicas de reanimação neonatal e pediátrica, mas a dinâmica foi além, focando no trabalho em equipe e nas atribuições de cada profissional no processo de atendimento dos recém nascidos do hospital.

OBSTÉTRICA/PEDIATRIA/NEONATAL

HU tem mudanças em setores

Os serviços obstétricos do HU começaram a funcionar no Hospital da Criança em 20 de agosto de 2020, com quadro de servidores do Município e do Estado. As negociações para a transferência já ocorriam desde março do ano passado, com o ex-prefeito Marcelo Rangel, que deu início aos trâmites do convênio. Em abril do mesmo ano, a UEPG recebeu R\$ 13,8 mi para a transferência da maternidade, UTI pediátrica e neonatal do HU para o Hospital da Criança.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 016/2022

Dispensa de Licitação nº 096/2022

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos Ginecológico Obstétrico pelo período de 03 meses

CONTRATADA: MEDISA MAIS SAÚDE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor Global: R\$ 44.400,00

Vigência: 03 meses

Data de assinatura: 21/01/2022

Mir Trevis - Prefeito Municipal

Nicoli Crocetti - Secretário Municipal de Saúde

Patrícia Pachagali Krieger - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

Estado do Paraná

AVISO SUSPENSÃO

LICITAÇÃO Nº 028/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 19.247/19)

Objeto: aquisição de um caminhão prancha

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório

e suas anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 406 - Centro - Ivai - PR - Fone - (41) - 3247-1222 - ramal 218 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 21 de janeiro de 2022

Wellton Adami Ferreira - Proponente Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 19.247/19)

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração

VALOR GLOBAL: R\$ 29.185,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- CANAIS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA -

IRATI - LOTE (01) R\$ 8.182

HOMOLOGAÇÃO: 21.01.2022

Mir Trevis - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 007/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 19.247/19)

Objeto: Aquisição de uma impressora multifuncional - Secretaria Municipal de Saúde

Designação Orçamentária: 090311963110120444950000 1970

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 04/02/2022 - 09h00min

Data de início da fase de LANCES: 04/02/2022 - a partir das 09h00min

Endereço eletrônico: <http://www.tbcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 406 - Centro - Ivai - PR - Fone - (41) - 3247-1222 - ramal 218 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 21 de janeiro de 2022

Wellton Adami Ferreira - Proponente Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 011/2022

Licitação nº 001/2022

Processo eletrônico nº 001/2022

Objeto: aquisição de um notebook para a Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: AROS COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor Global: R\$ 22.800,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/01/2022

Mir Trevis - Prefeito Municipal

Eduardo Walter Schmidt - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

Estado do Paraná

AVISO SUSPENSÃO

LICITAÇÃO Nº 028/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 19.247/19)

Objeto: aquisição de um caminhão prancha

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório

e suas anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 406 - Centro - Ivai - PR - Fone - (41) - 3247-1222 - ramal 218 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 21 de janeiro de 2022

Wellton Adami Ferreira - Proponente Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 19.247/19)

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração

VALOR GLOBAL: R\$ 29.185,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- CANAIS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA -

IRATI - LOTE (01) R\$ 8.182

HOMOLOGAÇÃO: 21.01.2022

Mir Trevis - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 007/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 19.247/19)

Objeto: Aquisição de uma impressora multifuncional - Secretaria Municipal de Saúde

Designação Orçamentária: 090311963110120444950000 1970

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 04/02/2022 - 09h00min

Data de início da fase de LANCES: 04/02/2022 - a partir das 09h00min

Endereço eletrônico: <http://www.tbcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 406 - Centro - Ivai - PR - Fone - (41) - 3247-1222 - ramal 218 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 21 de janeiro de 2022

Wellton Adami Ferreira - Proponente Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 012/2022

Licitação nº 002/2022

Processo eletrônico nº 002/2022

Objeto: aquisição de um notebook para a Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: AROS COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor Global: R\$ 3.000,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/01/2022

Mir Trevis - Prefeito Municipal

Gabriel Moreira Arfai - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

Estado do Paraná

AVISO SUSPENSÃO

LICITAÇÃO Nº 028/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 19.247/19)

Objeto: aquisição de um caminhão prancha

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório

e suas anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 406 - Centro - Ivai - PR - Fone - (41) - 3247-1222 - ramal 218 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 21 de janeiro de 2022

Wellton Adami Ferreira - Proponente Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 19.247/19)

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração

VALOR GLOBAL: R\$ 29.185,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- CANAIS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA -

IRATI - LOTE (01) R\$ 8.182

HOMOLOGAÇÃO: 21.01.2022

Mir Trevis - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 007/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 19.247/19)

Objeto: Aquisição de uma impressora multifuncional - Secretaria Municipal de Saúde

Designação Orçamentária: 090311963110120444950000 1970

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 04/02/2022 - 09h00min

Data de início da fase de LANCES: 04/02/2022 - a partir das 09h00min

Endereço eletrônico: <http://www.tbcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 406 - Centro - Ivai - PR - Fone - (41) - 3247-1222 - ramal 218 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 21 de janeiro de 2022

Wellton Adami Ferreira - Proponente Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3512 / 2022

Síntese: Designa o servidor que menciona para o exercício de função no setor de Epidemiologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor da Portaria nº. 052/2022, expedida pela Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

RESOLVE

Art. 1º Designa, a partir da data de 17 de janeiro de 2022, a servidora TAIANE KARINE GUADAGNIN, matrícula funcional 21618, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, para exercer a função no setor de Epidemiologia.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 3.169 de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de janeiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

C-O-N-V-O-C-A-C-I-O

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ nº 06.490.575/0001-61, com sede à Avenida Coronel Rogério Barba, 741, CEP 84.320-000, Reserva - PR, através da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº. 3428/2021;

CONVOCA AS EMPRESAS: I) LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.731.196/0001-36; II) DUOVIAS ENGENHARIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 37.890.553/0001-77; III) ESC ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.490.575/0001-23; IV) ESC ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 10.683.929/0001-37 e demais interessados, a comparecerem no dia 26 de janeiro de 2022, às nove (09) horas, para a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Comercial das empresas habilitadas conforme Análise de Recursos e Decisão do Exmo. Prefeito Municipal, referente ao procedimento licitatório nº 004/2021, modalidade Tomada de Preços.

Reserva (PR), 21 de janeiro de 2022.

Leandro Martins

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3519 / 2022, DE 20 DE

JANEIRO DE 2022.

Síntese: Designa a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições da Lei Orgânica do Município de Reserva, Artigo 89, II, "c", e em conformidade com o disposto nas Leis Municipais n.º 039/94, 785/2017, 016/2005, bem como pelo Decreto n.º 062/93 (Regulamento Geral de Concursos), e demais disposições legais aplicáveis;

Considerando o Comunicado Interno 013/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de 04 (quatro) profissionais Motoristas I e 04 (quatro) profissionais Motoristas II, para a realização de serviços de transporte sanitário de pacientes das localidades rurais do Município de Reserva-PR.

Considerando o Ofício n.º 019/2022, emitido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, solicitando a contratação de 05 (cinco) Motoristas II, para a realização do transporte escolar da rede municipal de ensino.

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores NATHAN FERREIRA, Assessor do Departamento de Saúde, através da matrícula nº. 922319, EDILSON BERGMANN, ocupante do cargo do Motorista II, através da matrícula nº. 21.437, ELENISE VUKS CEREGETO, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, através da matrícula nº. 21.638, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último constituem a COMISSÃO ORGANIZADORA incumbida de organizar o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 para o provimento de 04 (quatro) vagas do cargo de Motoristas I de 40 horas de carga horária, e para o provimento de 09 vagas do cargo de Motoristas II de 40 horas de carga horária.

Parágrafo Único. Em razão das funções de organização e fiscalização inerentes à Comissão de que trata o caput, determina-se aos servidores para que diligentemente acompanhem todos os procedimentos relativos ao certame, dirimindo quaisquer dúvidas quando necessário, ficando dispensados os servidores de suas atribuições usuais e cotidianas quando necessária sua atuação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 para solução de eventuais pontos controversos ou quando necessárias processuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de janeiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

Sua empresa precisa de publicação de balanços, editais, atas e súmulas?

PUBLICAÇÃO LEGAL

jornaldamanha</



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Presidente Nereu Ramos, nº 512, sala 1, centro, Irati/PR, CEP 845000-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 087149190002-30, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Jeferson Luis Waxelyczem**, brasileiro, residente na Rua Abílio Carvalho Bastos, 240, centro, Irati/PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 7.917.773-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 028.817.869-60 acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, assim como pelas Condições do Edital de Licitação 006/2022, Pregão 004/2022, Processo eletrônico 004/2022 pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 006/2022, Pregão 004/2022 - Modalidade Processo Eletrônico 004/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 29.105,00** (vinte e nove mil, cento e cinco reais). - Lotes 001 e 002.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão 004/2022 - Eletrônico nº 004/2022 e contrato nº 014/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

06001123611201202633903000000 1030

03001041220402200733903000000 0250

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 20 (vinte) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L) - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M) - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U) - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V) - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

Q.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.

- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

(C) - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D) - o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 24/01/2022 a 23/01/2023, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

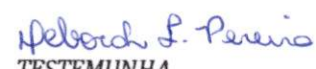
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 24 de janeiro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
Jeferson Luis Waxelczem
CONTRATADO


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Deborah Francine Pereira
CPF/MF 089.269.799-70

Canae Com. de Suprimentos
de Informática Ltda
CNPJ 08.714.919/0002-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 4/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Margem	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 136087-3 CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - CNPJ: 08.714.919/0002-30 Telefone: 423422976 Status: Habilitado								26.105,00	
Email: jefersonluis.arturinhos@hotmail.com									
Representante: 136107-4 JEFERSON LUIS WACELYCZEM									
Lote 001 - Lote 001								27.880,00	
001	42403 BELT HP LJM 261	UN	2,00	Classificado	HP		13.940,00	27.880,00	*
002	42409 CILINDRO 18A	UN	8,00	Classificado	PREMIUM		503,00	4.024,00	*
003	42401 CILINDRO MLT R204	UN	60,00	Classificado	PREMIUM		41,00	2.460,00	*
004	42406 KIT DE TINTA EPSON 544	UN	4,00	Classificado	EPSON		22,70	90,80	*
005	42408 KIT DE TINTA EPSON 544	UN	4,00	Classificado	EPSON		22,70	90,80	*
006	42452 KIT TONER HP M 261 FDM	UN	20,00	Classificado	PREMIUM		57,00	1.140,00	*
007	42398 TONER 18A	UN	7,00	Classificado	PREMIUM		35,30	247,10	*
008	42386 TONER 2612A	UN	20,00	Classificado	PREMIUM		40,30	806,00	*
009	42395 TONER 3525/85A	UN	143,00	Classificado	PREMIUM		36,30	5.190,90	*
010	42457 TONER 56 A COMP	UN	20,00	Classificado	PREMIUM		63,60	1.272,00	*
011	42369 TONER 96X	UN	6,00	Classificado	PREMIUM		78,70	472,20	*
012	42459 TONER 96X COMP	UN	20,00	Classificado	PREMIUM		78,70	1.574,00	*
013	42394 TONER COMPATIMEL 750/720	UN	8,00	Classificado	PREMIUM		42,40	339,20	*
014	42393 TONER D20419K	UN	155,00	Classificado	PREMIUM		65,10	10.141,50	*
015	42387 TONER SAMSUNG 2650	UN	8,00	Classificado	PREMIUM		35,30	282,40	*
016	42404 UNIDADE FUSORA HP M125A	UN	1,00	Classificado	HP		361,50	361,50	*
017	42405 UNIDADE FUSORA HP P2065DN	UN	1,00	Classificado	HP		353,80	353,80	*
Lote 002 - Lote 002								1.225,00	
001	42408 KIT DE TINTA EPSON 544	UN	4,00	Classificado	EPSON		15,7045	62,82	*
002	42409 TONER 96X COMP	UN	20,00	Classificado	PREMIUM		57,0001	1.140,18	*
VALOR TOTAL:								29.105,00	

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 39h de Hora Extras, referente ao mês de setembro de 2021, conforme Lei Municipal nº 276/2005 ao servidor **Charles de Castro Silva**, matrícula: **5428-1**, portador do RG: **12.993.808-0** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:EB39BBE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 013/2022

Licitação nº 007/2022

Pregão nº 005/2022

Processo eletrônico nº 005/2022

OBJETO: aquisição de um caminhão tratorado com caçamba basculante. Proposta 033891/2021 –

Plataforma + Brasil.

CONTRATADO: EMPORIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 529.500,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 24/01/2022

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

ADAILTON FERREIRA SOARES
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:F9C4D3A8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 014/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 014/2022

Licitação nº 006/2022

Pregão nº 004/2022

Processo eletrônico nº 004/2022

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADO: CANAE – COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 29.105,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 24/01/2022

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

JEFERSON LUIS WAXELYZEM
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:FCDE39B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO Nº 009/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
007/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL
10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REABERTURA

LICITAÇÃO Nº 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um caminhão prancha. Dotação Orçamentária:

05001216062001101744905200000 0661

05001216062001101744905200000 0662

Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 04/02/2022 – 13h00min.

Nova data de início da fase de LANCES: 04/02/2022 – a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí - PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 24 de janeiro de 2022

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8DA7A96F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 003/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 003/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de inseminação artificial em animais.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 64,80

VALOR GLOBAL: R\$ 129.600,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- CLEMENETE HNEDA

HOMOLOGAÇÃO: 24.01.2022

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:047E9B0A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2020 LICITAÇÃO Nº
018/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 054/2020

LICITAÇÃO Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISIO, brasileiro,

PROJETO >> 'GANHANDO O MUNDO'

Estudantes começam a tirar os vistos para o Canadá

Os 100 estudantes da rede estadual selecionados pelo 'Ganhando o Mundo' vão a São Paulo para tirarem vistos

DA REDAÇÃO
autos@jornalmanhã.br

Os 100 estudantes da rede estadual selecionados para o programa Ganhando o Mundo vão a São Paulo nesta semana para realizar a coleta de biometria do visto canadense. Esta é a etapa final dos preparativos para o intercâmbio de seis meses no Canadá. Os alunos, que vêm de diferentes cidades paranaenses, embarcarão para o Exterior no dia 9 de fevereiro.

O primeiro dos quatro grupos

de alunos chegou a São Paulo na manhã desta segunda-feira (24). Entre eles, estava Beatriz Sofia Carrião, que comemora o aniversário de 16 anos com os colegas intercambistas. "Estivemos todos juntos, se divertindo bastante. Ainda mais por hoje ser meu aniversário. Então foi uma experiência única", diz a estudante, que representa o município de Campo Largo.

Em seu grupo estiveram outros 24 alunos de cidades dos Núcleos Regionais de Educação de Curitiba, Área Metropolitana Norte, Área Metropolitana Sul, União da Vitória, Ipat, Ponta Grossa, Paranaguá e Telêmaco Borba. Os próximos grupos farão a coleta de biometria nestas quarta, quinta e sexta-feira (dos dias 26 a 28).

"Minha experiência em São Paulo foi muito boa. Tive a oportunidade de conhecer um novo estado e aproveitar bastante. E



Processo. Esta é a etapa final dos preparativos para o intercâmbio de seis meses no Canadá dos alunos selecionados pelo programa. Foto: Ari Dias/AEN

ESTUDO DE LÍNGUAS

Alunos receberam aulas de inglês

Para aperfeiçoar o idioma, em 2021, os selecionados tiveram acesso a um curso de inglês via aplicativo, ofertado em parceria com as universidades estaduais vinculadas à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Foram seis módulos de 40 horas, totalizando 240 horas de aprendizagem em um formato autoinstrutivo, baseado em desafios que consideram a perspectiva da aprendizagem por vivência social e cultural em que excelsam o inglês.

com a biometria resolvida, está tudo certo para o nosso embarque", diz Stefany Oliveira, de Curitiba. "Confesso que estou bem nervosa e ao mesmo tempo ansiosa para finalmente estudar no Exterior. Que possamos aperfeiçoar o nosso inglês, aprender uma nova cultura, fazer novas amizades e priorizar ainda mais os nossos estudos".

Instituído pela Lei nº 20.009/2019, o programa de inter-

câmbio internacional Ganhando o Mundo foi criado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná. Os alunos foram selecionados no início de 2021 para o intercâmbio. Viajarão inicialmente em agosto do mesmo ano, mas tiveram que adiar a viagem devido às medidas sanitárias impostas pela pandemia. Em função disso, o destino dos estudantes, que era a Nova Zelândia, mudou para o Canadá.

ACIDENTE

Saída de pista na rodovia causa lesões graves em 4 pessoas

Quatro pessoas ficaram gravemente feridas após uma saída de pista e uma posterior colisão contra um barranco, na Avenida Presidente Kennedy, trecho urbano da BR-376 em Ponta Grossa. O acidente ocorreu ao amanhecer deste domingo (23) e envolveu um Fiat Uno cor prata. Os quatro feridos eram passageiros do automóvel – o condutor do veículo fugiu após o acidente.

Conforme informações da Polícia Rodoviária Federal (PRF), que atendeu à ocorrência, o veículo trafegava sentido Curitiba, quando logo após a entrada do núcleo Santa Paula, na região do bairro Contorno, saiu de pista para o lado direito, após o condutor ter perdido o controle, e acertar o barranco. Ficaram feridas no acidente quatro pessoas, todas com ferimentos graves, informou a PRF: uma mulher de 51 anos, uma mulher de 53 anos, uma mulher de 55 anos e um homem de 59 anos.

Todas as vítimas foram encaminhadas pelo Corpo de Bombeiros para o Pronto Socorro de Ponta Grossa e para o Hospital Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Quando a PRF e os socorristas chegaram, o condutor não estava no local: segundo testemunhas, ele fugiu.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 04/2020

LICITAÇÃO Nº 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Inai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 432, centro, Inai - PR, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor CARLOS ROBERTO TOSTA, brasileiro, casado, residente em Inai - PR, portador da cédula de identidade nº 191.250-1 SSP/PR, do CPF nº 198.508.190-01, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa O.E. SODOLIVIM EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito na BR 373, 14087, sítio Mandi, Prudentópolis, PR, Cnpj: 08.400-000, inscrita no CNPJ nº 05.495.820/0001-10, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Gerônimo Eduardo Soccolowski, brasileiro, casado, residente na Rua São José, nº 54, apto 01, Centro, Prudentópolis, PR, portador da cédula de identidade nº 1.219.730-7 WPR, do CPF nº 202.775.119-40, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.669/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa que realize o transporte universitário disponibilizando 02 veículos com 25 lugares cada, realizando o trajeto de Inai a Ponta Grossa e de Inai a Inai.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA de conteúdo original, visando o redimensionamento do objeto, o valor do quilômetro rodado fica alterado para R\$ 5,625.

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência respectivamente) ficam prorrogadas até 11/02/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.669/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E, por estarem justas e concordantes, as partes assinam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 02 (dois) dias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inai-PR, 24 de janeiro de 2022.

Sr. Trevisan - Prefeito Municipal

Gerônimo Eduardo Soccolowski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 014/2022

Licitação nº 009/2022

Pregão nº 004/2022

Processo eletrônico nº 004/2022

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADO CANAL: COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

CONTRATANTE: Município de Inai - PR

Valor Global: R\$ 24.165,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 24/01/2022

Sr. Trevisan - Prefeito Municipal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

Jeferson Luis Wandyk - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3517 / 2022

Licitação nº 009/2022

Pregão nº 004/2022

Processo eletrônico nº 004/2022

Síntese: Designa a servidora que menciona para exercer a função de secretária responsável pelo Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 85 da Lei nº 785 de 26 de abril de 2017,

Considerando o Ofício nº 06, de 17 de janeiro de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes, solicitando a designação da servidora que menciona para o exercício da função de secretária escolar, respondendo pela documentação escolar junto à Secretaria Estadual de Educação pelas unidades escolares que menciona:

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora LARISSA CIU-MACFERRREZ, matrícula funcional nº. 91830, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir do dia 17 de janeiro de 2022, para exercer a função de Secretária Escolar, atribuindo-lhe a Função Gratificada FGE, ficando responsável pelos registros e documentação escolar, inclusive pela alimentação de dados do Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE da seguinte unidade escolar:

1 - CMEI Paraíso Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3516 / 2022

Licitação nº 009/2022

Pregão nº 004/2022

Processo eletrônico nº 004/2022

Síntese: Declara vacância de cargo público em razão do falecimento da servidora que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Reserva, em especial, o art. 89, II, "a",

Em razão do falecimento de ZENIR CHINISKI KOSTESKI, servidor público do Município de Reserva, ocupante do cargo de Professor do Magistério Municipal, falecida na data de 21 de dezembro de 2021, conforme registrado na Certidão de Óbito de obito apresentada.

RESOLVE

Art. 1º Fica declarada a vacância, a partir da presente data, de uma vaga do cargo de Professor de Magistério Municipal, em razão do falecimento da servidora ZENIR CHINISKI KOSTESKI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO

Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.

Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C.C. B os contraentes:

JEREMIAS GEBELUKA e FRANCIELE DE FÁTIMA FERRAZ

DIEGO SEREGATI e FERNANDA RODRIGUES MACIEL

PAULO HENRIQUE MENDES e ANNE CAROLINE VIEIRA

MATHEUS MORAIS DE FREITAS e CAMILA LÊA DA LUZ

VINICIUS EDUARDO DE JESUS ALVES PEREIRA e CAROLINE GUERA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MALSKI VILAS BOAS

Oficial

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ

Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone (42) 30257449

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C.C. B os contraentes:

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavo o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

MARCELO LUIZ CAPPELLETTI e NAIANE ROBERTO

Oficial Interina

Oficial Interina

Oficial Interina

Oficial Interina

Oficial Interina

Oficial Interina

Oficial Interina